



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 11.530, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8.665, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025)

Na autoria do Projeto de Lei, onde se lê:

"Projeto de Lei de autoria da Vereadora Aava Santiago."

Leia-se:

"Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão."

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8601877** e o código CRC **5000D909**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



LEI Nº 11.525, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a denominação da Rua 01, Setor Oeste, 74115-040, Goiânia, para Rua Edson Rodrigues.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua 01, localizada no Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-040, para Rua Edson Rodrigues.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 12 de novembro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.532, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade civil Serviço e Organização no Tratamento, Terapia e Trabalho em Reabilitação - SOTTTAR.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade civil Serviço e Organização no Tratamento, Terapia e Trabalho em Reabilitação - SOTTTAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.963.447/0001-76, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de novembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da ex-Vereadora Sabrina Garcez.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000265-1

SEI Nº 8601044v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.788, DE 2025

Institui a Comissão Especial de Contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 40, parágrafo único, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; no art. 78, inciso X-D, e art. 85-H, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto nº 963, de 14 de março de 2022; no Decreto nº 2.796, de 2 de julho de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.9.000000816-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

§ 1º A Comissão Especial de Contratação tem por finalidade conduzir, processar e julgar os procedimentos licitatórios necessários à execução de projetos prioritários das ações estratégicas do Município de Goiânia.

§ 2º A atuação da Comissão abrangerá, em especial, os projetos vinculados ao Gabinete Executivo de Projetos Prioritários - GEPP, instituído pelo Decreto nº 2.796, de 2 de julho de 2025, ou sucedâneo.

Art. 2º A Comissão Especial de Contratação será composta por até 15 (quinze) membros titulares, designados por ato do Chefe do Poder Executivo municipal, sendo:

I - membro(s) da Comissão de Contratação, Agente(s) de Contratação e Pregoeiro(s);

II - Equipe(s) de Apoio; e,

III - Assessores Jurídicos.

§ 1º A maioria dos membros deverá ser composta por servidores ocupantes de cargos efetivos da administração pública municipal.

§ 2º Os membros designados deverão possuir formação ou experiência compatível com as matérias afetas à atuação da Comissão.

§ 3º A Comissão, o Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão requisitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, ou de quaisquer unidades administrativas dos demais órgãos ou entidades da administração pública municipal, para dirimir dúvidas ou a fim de subsidiar suas decisões no desempenho das respectivas funções.

Art. 3º É vedada a designação de agente público para o exercício de funções suscetíveis a conflito de interesses, devendo ser observada a segregação de funções prevista no

art. 6º do Decreto nº 963, de 14 de março de 2022, e os impedimentos do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sucedâneos legais.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Contratação:

I - adotar as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação;

II - instruir os processos licitatórios, com a devida juntada da documentação pertinente;

III - prestar informações e esclarecimentos aos interessados;

IV - providenciar a publicação dos atos relacionados ao certame em tempo hábil, nos termos da legislação aplicável;

V - examinar e julgar as propostas apresentadas, classificando-as conforme os critérios estabelecidos no edital;

VI - instaurar a fase de habilitação, analisar a documentação apresentada e decidir quanto à habilitação ou inabilitação dos proponentes;

VII - determinar ou promover, a qualquer tempo dentro do certame, a realização de diligências para suprir dúvidas ou omissões;

VIII - analisar e manifestar-se acerca dos recursos interpostos, podendo rever, de ofício ou mediante provocação, suas decisões, encaminhando-os, devidamente instruídos, à autoridade superior para julgamento;

IX - elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao bom andamento do certame;

X - zelar pela observância da legislação aplicável e pela legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos procedimentos; e

XI - exercer outras atribuições delegadas pela autoridade competente, compatíveis com sua finalidade.

Parágrafo único. Além das competências previstas neste artigo, a Comissão, o Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão observar, no exercício de suas atribuições, as competências previstas no Decreto nº 963, de 2022, ou sucedâneo legal.

Art. 5º A participação como membro da Comissão Especial de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação assegura ao servidor o recebimento da Gratificação de Membro de Comissão, prevista no art. 78, inciso X-D, e no art. 85-H da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, nos seguintes limites:

I - Comissão Especial de Contratação, Agente de Contratação e Pregoeiro: até 200 (duzentas) Unidades Padrão de Vencimentos - UPVs;

II - Equipe de Apoio: até 100 (cem) UPVs; e

III - Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação: até 150 (cento e cinquenta) UPVs.

Parágrafo único. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação o valor total mensal de 3000 (três mil) UPVs para o pagamento da Gratificação prevista no *caput*.

Art. 6º Sem prejuízo da atuação da Assessoria Jurídica desta Comissão, fica assegurado à Procuradoria-Geral do Município o exercício de suas funções legais, nos termos do art. 5º, inciso X, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018.

Art. 7º Nas contratações no âmbito do Município de Goiânia, visando à economia de escala, a Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação continuará como

participe nos processos licitatórios promovidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8570418** e o código CRC **47E35C92**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000816-6

SEI Nº 8570418v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.788, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Decreto que "Institui a Comissão Especial de Contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação."

2 A proposta tem por finalidade disciplinar a composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão Especial de Contratação, estabelecendo procedimentos claros e eficazes para a condução dos processos de contratação no âmbito da Secretaria, em conformidade com a legislação vigente.

3 A iniciativa fundamenta-se na [Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, impondo padrões de transparência, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4 O [Decreto nº 133, de 10 de janeiro de 2025](#), já havia previsto a criação da Comissão Especial de Contratação como parte das regras de transição da nova estrutura administrativa estabelecida pela [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#).

5 A medida também se insere no contexto de atuação do Gabinete Executivo de Projetos Prioritários - GEPP e do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, vinculado ao órgão municipal de articulação institucional e captação, que possui a finalidade de elaborar, gerenciar, coordenar, licitar, aprovar e executar as aquisições, projetos e obras especiais prioritárias, de interesse estratégico da administração pública municipal, as quais serão definidas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

6 A instituição da Comissão revela-se imprescindível para assegurar maior celeridade, transparência e segurança jurídica nos certames, especialmente na contratação de projetos estratégicos e prioritários. Sua composição deverá ser formada, preferencialmente, por servidores de carreira, garantindo expertise técnica e experiência na condução dos trabalhos.

7 A participação como membro da Comissão, Agente de Contratação, Pregoeiro, integrante da Equipe de Apoio ou da Assessoria Jurídica ensejará o recebimento de Gratificação de Membro de Comissão, nos termos dos arts. 78, inciso X-D, e do art. 85-H, da [Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992](#), que não acarreta impacto financeiro adicional, tampouco implica aumento de despesa, pois a gratificação já integra as previsões das leis orçamentárias anuais vigentes, não havendo criação de nova vantagem ou ampliação de base remuneratória, por inexistir fato gerador de despesa nova e por estar assegurada a compatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais municipais.

8 A proposta estabelece também a possibilidade de requisitar o auxílio de servidores de outros órgãos da administração pública municipal, quando necessário, sem prejuízo de suas atividades, para fortalecer e agilizar o trabalho da Comissão.

9 Ressalta-se que a composição da Comissão Especial deverá contemplar profissionais com expertise técnica nas áreas de interesse, de modo a garantir análise criteriosa

e apoio adequado às decisões do Poder Executivo, reforçando o compromisso com a boa gestão pública e o atendimento do interesse público.

10 Esse são os motivos, Senhor Prefeito, que justificam o encaminhamento do presente Decreto, que submete-se à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 17/11/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8570423** e o código CRC **80EDED1B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000816-6

SEI Nº 8570423v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.790, DE 2025

Altera o Decreto nº 2.342, de 15 de maio de 2025, que regulamenta a Comissão Executiva do Plano Diretor do Município de Goiânia, para redistribuição da composição.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no inciso X-D do art. 78 e no art. 85-H da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; nos arts. 90 e 280 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000002055-9,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.342, de 15 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

IV - Equipe Técnica:

a) 14 (quatorze) representantes do órgão municipal de planejamento urbano;

.....

n) 02 (dois) representantes do órgão municipal de inovação e transformação digital;

....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8575548** e o código CRC **DB96BA95**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.790, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

1 Trata-se de alteração do [Decreto nº 2.342, de 15 de maio de 2025](#), que regulamenta a Comissão Executiva do Plano Diretor do Município de Goiânia, com vistas à redistribuição da composição de sua Equipe Técnica.

2 A experiência acumulada desde a instituição da Comissão evidencia a crescente relevância das políticas de inovação e transformação digital no processo de planejamento e gestão urbana. A adoção de soluções tecnológicas e de ferramentas digitais torna-se cada vez mais indispensável para a execução das atividades vinculadas ao Plano Diretor do Município de Goiânia.

3 Diante desse cenário, torna-se necessária a ampliação da representação do órgão municipal de inovação e transformação digital na Equipe Técnica da Comissão Executiva, aumentando-se de 1 (um) para 2 (dois) seus representantes, de modo a assegurar suporte técnico especializado compatível com as demandas contemporâneas de planejamento territorial orientado por dados e tecnologias inteligentes.

4 Para manter a proporcionalidade interna da composição e evitar aumento de estrutura, procede-se à redução de 15 (quinze) para 14 (quatorze) representantes do órgão municipal de planejamento urbano, sem prejuízo das atribuições que lhe são conferidas e preservando-se sua posição estratégica na condução dos processos técnicos.

5 A iniciativa encontra respaldo nas competências conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Goiânia, nas disposições da [Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022](#), que institui o Plano Diretor do Município de Goiânia, bem como na [Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992](#), que disciplina a participação em comissões municipais.

6 Ademais, a proposta não acarreta aumento de despesas, porquanto promove remanejamento das vagas existentes, sem ampliação do número de membros e, de consequência, sem aumento no quantitativo de Unidades Padrão de Vencimento - UPVs a serem concedidas.

7 São essas, portanto, as razões que justificam a edição do Decreto.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8576193** e o código CRC **474DAA43**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002055-9

SEI Nº 8576193v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.849, DE 2025

Regulamenta o procedimento e estabelece critérios para a realização de conciliação pré-processual de créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos pelo sujeito passivo ao Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 10.963, de 13 de junho de 2023; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000009386-2,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento e estabelece critérios para a realização de conciliação pré-processual de créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos pelo sujeito passivo ao Município de Goiânia.

§ 1º Para fins deste Decreto, comprehende-se por conciliação pré-processual a atividade de solução consensual de conflitos realizada na forma de conciliação antes da proposição da ação judicial executiva, mediante iniciativa da administração pública municipal.

§ 2º As disposições deste Decreto aplicam-se aos créditos, tributários ou não, que tenham ou não sido inscritos em dívida ativa no Município de Goiânia.

§ 3º Não se aplicam, nem por analogia, as disposições legais relativas à transação tributária prevista no Capítulo III, da Lei nº 10.963, de 13 de junho de 2023, e na Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 - Código Tributário do Município de Goiânia, às conciliações pré-processuais reguladas neste Decreto.

Art. 2º A conciliação pré-processual, de que trata este Decreto, tem a finalidade de promover e estimular a adoção de medidas para a autocomposição de conflitos, combatendo a judicialização excessiva no âmbito da administração tributária.

Art. 3º O sujeito passivo dos créditos selecionados para a realização da conciliação pré-processual manifestará de forma livre e desembaraçada sua vontade quanto à proposta de conciliação pré-processual, não podendo sofrer constrangimento ou intimidação para que concilie com a administração pública.

Parágrafo único. A administração pública municipal deverá informar o devedor, na proposta de conciliação pré-processual, sobre os benefícios da adesão à solução consensual de conflitos, devendo alertá-lo sobre as consequências jurídicas advindas da manutenção da situação de inadimplência.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Município, por meio da Câmara de Resolução de Conflitos do Município de Goiânia - RESOLVE, operacionalizar e realizar a

conciliação pré-processual prevista neste Decreto.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município fica autorizado a celebrar termo de cooperação, ou de outro instrumento de natureza convenial ou contratual, com o Poder Judiciário ou outros órgãos públicos estaduais, federais ou privados, visando o aprimoramento da execução do objeto deste Decreto, inclusive quanto à operacionalização da conciliação pré-processual por meio de serviços de *Business Process Outsourcing* - BPO para a automatização dos processos.

Art. 5º O Município de Goiânia será representado, nas audiências e no termo de acordo, por Procurador do Município designado pelo Procurador-Geral do Município, para essa finalidade.

CAPÍTULO II DA CONCILIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL

Art. 6º Após o transcurso do prazo para pagamento voluntário do crédito constituído definitivamente, e não havendo o adimplemento no prazo legal, será iniciada a fase administrativa e extrajudicial em que a administração pública municipal envidará esforços para que o crédito seja adimplido sem a propositura de execução fiscal.

§ 1º Essa fase terá o prazo máximo de 1 (um) ano, contado do primeiro dia subsequente ao último dia do prazo para pagamento voluntário do crédito constituído definitivamente.

§ 2º Durante esse período de 1 (um) ano, fica obstada a inscrição do crédito em dívida ativa, devendo a administração pública municipal buscar a sua satisfação por outros meios que não a propositura de execução fiscal, privilegiando-se os meios de solução consensual de conflito.

§ 3º Dentro deste prazo, a administração pública municipal realizará a cobrança administrativa e utilizará, a seu critério, independentemente da referida cobrança, a conciliação pré-processual para resolver o conflito tributário.

Art. 7º No mesmo prazo previsto no art. 6º, os créditos constituídos definitivamente, vencidos e não pagos, tornam-se elegíveis para a realização da conciliação pré-processual regulamentada neste Decreto.

§ 1º Compete à Procuradoria-Geral do Município, no prazo em referência, eleger o perfil de crédito, tributário ou não, que será submetido ao procedimento de conciliação pré-processual, dando-se preferência ao crédito que ostenta maior recuperabilidade, os quais serão selecionados em lotes que serão delimitados a partir dos seguintes critérios, individuais ou cumulativos:

- I - espécie de tributo;
- II - período de competência;
- III - atividade econômica do contribuinte;
- IV - valor consolidado e atualizado do crédito;
- V - recalcitrância do contribuinte no adimplemento das obrigações fiscais.

§ 2º Observados os critérios do § 1º, a Procuradoria-Geral do Município encaminhará ofício ao órgão municipal competente, indicando e delimitando o lote de créditos que deverão ser remetidos para a realização da conciliação pré-processual.

§ 3º Os órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a remeter, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o lote de créditos requisitados pela Procuradoria-Geral do Município, segundo os critérios especificados no §1º, sob pena de se sujeitar às cominações legais em caso de descumprimento do prazo.

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município realizará o controle de legalidade dos créditos selecionados nos termos do § 1º do art. 7º.

§ 1º Os créditos que não apresentarem vício serão submetidos à conciliação pré-processual, mediante envio de proposta ao sujeito passivo.

§ 2º Constatado qualquer vício, o crédito será devolvido ao órgão municipal competente para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 9º Havendo consenso entre as partes, será lavrado um termo de acordo, que constituirá título executivo extrajudicial e, caso homologado judicialmente, título executivo judicial, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Parágrafo único. A assinatura do termo de acordo implicará, ao contribuinte, em confissão da dívida relativa ao crédito e do encargo de conciliação.

Art. 10. Findado o prazo de 1 (um) ano previsto no art. 7º sem que o crédito tenha sido adimplido ou parcelado, a administração pública municipal deverá imediatamente inscrevê-lo em dívida ativa e enviá-lo à Procuradoria-Geral do Município para a proposição da execução fiscal.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital atuará em cooperação com a Procuradoria-Geral do Município para lhe fornecer acesso ao sistema eletrônico competente a fim de que a seleção do crédito elegível à conciliação pré-processual seja feita via sistema.

Parágrafo único. Implementada a providência no *caput*, fica dispensada a providência prevista nos §§ 2º e 3º do art. 7º, devendo a Procuradoria-Geral do Município somente enviar expediente ao órgão municipal competente informando o lote de créditos que foram selecionados para submissão à conciliação pré-processual.

Art. 12. Nos termos do art. 34 da Lei nº 10.963, de 2023, os feitos submetidos à conciliação pré-processual, na RESOLVE, terão a incidência de encargo de conciliação no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do crédito, o qual possui a mesma natureza jurídica da verba prevista no art. 52 da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O parcelamento ou a concessão de descontos sobre os valores devidos a título de encargos de conciliação dependerão de prévia anuência do Comitê Gestor de Honorários da Procuradoria-Geral do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 13. Aplicam-se aos créditos submetidos ao procedimento previsto neste Decreto as regras do parcelamento previsto nos arts. 66 a 70 da Lei Complementar nº 344, de 2021.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8340458** e o código CRC **CF7D95B4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000009386-2

SEI Nº 8340458v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.849/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência proposta de Decreto que regulamenta o procedimento e estabelece critérios para a realização de conciliação pré-processual de créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos ao Município de Goiânia, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.963, de 13 de junho de 2023, que institui a Câmara de Resolução de Conflitos do Município de Goiânia - RESOLVE e estabelece medidas para a redução da litigiosidade, no âmbito da administração pública municipal, e com os princípios da eficiência, da economicidade e da desjudicialização.

2 A proposta tem por objetivo instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, um mecanismo estruturado de conciliação pré-processual, capaz de promover a solução consensual de conflitos e de estimular o adimplemento voluntário dos créditos municipais antes da propositura da execução fiscal.

3 A medida permitirá atuar de forma mais célere e estratégica na recuperação de créditos não adimplidos atempadamente, evitando o ajuizamento de ações executivas e maximizando a eficiência arrecadatória.

4 A conciliação pré-processual representa um avanço significativo na política de cobrança municipal, ao alinhar a atuação da administração à utilização de meios autocompositivos de resolução de litígios.

5 Ademais, a minuta de Decreto assegura o princípio da vantajosidade para a administração pública e a isonomia no tratamento dos devedores, ao prever a competência da Procuradoria-Geral do Município para eleger o perfil de crédito que será submetido ao procedimento de conciliação pré-processual, por meio da seleção de lotes delimitados a partir de critérios como espécie de tributo, período de competência, valor consolidado e a recuperabilidade da dívida.

6 Em síntese, estas são, Senhor Prefeito, as razões que justificam a submissão do presente ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira**,
Procurador Geral do Município, em 22/10/2025, às 18:35, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8340462 e o código CRC **B21BADE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000009386-2

SEI Nº 8340462v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.870, DE 2025

Regulamenta o procedimento de arrecadação de imóvel urbano privado abandonado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do art. 30, § 3º, da Lei Complementar nº 371, de 4 de janeiro de 2024, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 64, § 2º, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; do art. 30, § 3º, da Lei Complementar nº 371, de 4 de janeiro de 2024; da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; e o contido no Processo SEI nº 25.28.000001046-1,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de arrecadação de imóvel urbano privado abandonado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do art. 30, § 3º, da Lei Complementar nº 371, de 4 de janeiro de 2024, ou sucedâneos, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º A arrecadação de imóvel urbano privado abandonado, na condição de bem vago, poderá ser realizada quando forem atendidos, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

- I - o imóvel esteja abandonado;
- II - o proprietário não manifeste a intenção de conservá-lo em seu patrimônio; e
- III - o imóvel não se encontre na posse de terceiro.

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se imóvel urbano privado abandonado aquele:

I - caracterizado como imóvel não utilizado, definido como o imóvel identificado como vazio urbano;

II - que possua edificação sem ocupação por qualquer tipo de atividade econômica, institucional ou habitacional; e

III - cuja cessação de uso ou atividade tenha excedido o prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 371, de 2024, ou sucedâneo.

§ 2º A intenção prevista no inciso II do *caput* será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por 5 (cinco) anos, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei federal nº 13.465, de 2017, ou sucedâneo.

Art. 3º O procedimento de arrecadação de imóvel urbano privado abandonado observará as seguintes etapas:

I - instauração de processo administrativo, com comprovação do tempo de abandono pelo órgão municipal responsável pela fiscalização urbana;

II - comprovação da inadimplência fiscal pelo órgão municipal fazendário;

III - notificação do proprietário do imóvel para apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, pelo órgão municipal responsável pela fiscalização urbana; e

IV - publicação de decreto de arrecadação do imóvel pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O procedimento de arrecadação poderá ser iniciado de ofício pela administração pública municipal ou em decorrência de denúncia formalizada.

§ 2º A denúncia prevista no § 1º deverá ser protocolada presencialmente nas unidades Atende Fácil do Município, sendo vedado o anonimato, e encaminhada ao órgão municipal responsável pela fiscalização urbana, para fins de autuação do respectivo processo administrativo.

§ 3º Para a comprovação de tempo de abandono, conforme previsto no inciso I do *caput*, caberá ao Auditor Fiscal competente:

I - adotar as medidas fiscais cabíveis; e

II - apresentar relatório circunstanciado, com registros fotográficos, contendo, no mínimo:

a) a localização do imóvel, com endereço completo;

b) a descrição do uso do imóvel, quando possível a verificação;

c) a descrição do estado de abandono do imóvel quanto ao seu exterior;

d) a informação se há indício de que o imóvel se encontra ocupado ou na posse de terceiro; e

e) outras informações que julgar relevantes à instrução do processo.

§ 4º Concluída a fase de verificação do abandono, o processo será encaminhado ao órgão municipal fazendário para apuração dos débitos fiscais do imóvel.

§ 5º Após a verificação prevista no § 4º, o processo retornará ao órgão municipal responsável pela fiscalização urbana para providenciar a notificação do proprietário do imóvel, sujeito ao procedimento de arrecadação.

§ 6º A notificação de que trata o § 5º será realizada pelos seguintes meios:

I - carta registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, caso existente nos cadastros do Município;

II - edital publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico; e

III - publicação em jornal de grande circulação no Município.

§ 7º A notificação deverá informar:

I - a localização e a descrição do imóvel a ser arrecadado;

II - a referência do processo administrativo de arrecadação;

III - o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento ou da publicação do edital de notificação, para, querendo, oferecer impugnação; e

IV - outras informações que se fizerem necessárias à ampla ciência do interessado.

§ 8º A ausência de manifestação do proprietário do imóvel será interpretada como concordância com a arrecadação.

Art. 4º Após a notificação prevista no § 6º do art. 3º, o órgão municipal responsável pela fiscalização urbana deverá realizar o monitoramento do imóvel notificado.

Parágrafo único. As vistorias de monitoramento do imóvel deverão atender os seguintes critérios:

I - serem realizadas no período de 30 (trinta) dias, com intervalo de 15 (quinze) dias cada; e

II - conter registro fotográfico e relatório comparativo que indique eventual alteração nas condições do imóvel em relação à vistoria anterior.

Art. 5º Havendo apresentação de impugnação à notificação, o órgão municipal responsável pela fiscalização urbana deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período uma única vez, podendo, se necessário, consultar outros órgãos ou entidades da administração pública municipal.

§ 1º Em caso de indeferimento da impugnação, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, ao titular do órgão municipal de fiscalização urbana, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para decisão final.

§ 2º As decisões previstas no *caput* e no § 1º serão publicadas no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 3º Na hipótese de revelia, indeferimento da impugnação ou do recurso apresentado pelo proprietário do imóvel, o Chefe do Poder Executivo expedirá decreto declarando o imóvel urbano privado abandonado, na condição de bem vago, e autorizando a arrecadação do imóvel, o qual será publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico e em jornal de grande circulação local.

§ 4º A declaração prevista no § 3º não eximirá o proprietário de manter e conservar o bem e arcar com o pagamento dos respectivos tributos, até a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 6º Os imóveis enquadrados em estado de abandono serão identificados e cadastrados pelo órgão municipal de planejamento urbano, em sistema próprio, a ser desenvolvido pelo órgão municipal de tecnologia e transformação digital.

Art. 7º Caso o proprietário reivindique a posse do imóvel declarado abandonado durante o triênio previsto no art. 1.276, da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou sucedânea, fica assegurado ao Poder Executivo municipal o resarcimento prévio, em valor atualizado, de todas as despesas eventualmente realizadas, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Parágrafo único. O procedimento de arrecadação será retomado na hipótese de descumprimento do parcelamento dos débitos fiscais existentes.

Art. 8º O imóvel arrecadado pelo Município poderá ser destinado:

I - à implementação de programa habitacional;

II - à prestação de serviços públicos;

III - ao fomento da Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S;

IV - ao objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos e outros;

V - à cessão onerosa a terceiros interessados em explorar economicamente o imóvel, mediante contrapartida de conservação, restauração ou reconstrução, totais ou parciais do imóvel, por meio de chamamento e concurso públicos; ou

VI - a outras finalidades de interesse público, conforme deliberação do Poder Executivo.

Art. 9º Observado o devido procedimento de arrecadação, e decorridos 3 (três) anos da data da publicação da declaração de abandono do imóvel, sem manifestação do proprietário do imóvel declarado abandonado, o bem passará à propriedade do Município, nos termos do art. 1.276 do Código Civil, ou sucedâneo.

Art. 10. Caberá à Procuradoria-Geral do Município adotar as providências jurídicas necessárias à regularização da titularidade do imóvel arrecadado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7039911** e o código CRC **07FD8A0D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000001046-1

SEI Nº 7039911v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.870, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a minuta de Decreto que regulamenta, no âmbito do Município de Goiânia, o procedimento de arrecadação de imóvel urbano privado abandonado, com fundamento no art. 64, § 2º, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no art. 30, § 3º, da Lei Complementar nº 371, de 4 de janeiro de 2024.

2 Nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 371, de 2024, o Poder Executivo municipal está autorizado a arrecadar, na condição de bem vago, os imóveis urbanos privados, não utilizados ou não edificados, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio. Assim, torna-se necessária a edição de decreto regulamentar que discipline o procedimento de arrecadação de imóvel urbano privado abandonado, classificados como bens vagos.

3 É notório que a gestão urbana preocupa-se com o tema, tendo em vista que esses imóveis causam a degradação do ambiente urbano e o aumento da insegurança nas áreas afetadas. O regramento atende não só o interesse coletivo, como também a promoção da revitalização desses espaços a fim de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

4 Calha observar que a arrecadação desses imóveis proporciona a destinação necessária ao uso, seja público ou social, evitando o vazio urbano, incentivando o aproveitamento do solo, promovendo o interesse coletivo, além de reforçar políticas públicas de habitação.

5 Dessa forma, a proposta de decreto visa detalhar procedimentos e requisitos para nortear o Município na arrecadação desses bens, a fim de que não permaneçam abandonados, prejudicando a coletividade e o ordenamento urbano da cidade.

6 Essas são as razões que justificam, Senhor Prefeito, o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à superior consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.872, DE 2025

Altera o Anexo do Decreto nº 102, de 8 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, para atualização normativa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000000099-0,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 102, de 8 de janeiro de 2025, passa a vigorar conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º O Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19.

.....

§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades ficam responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

.....

§ 4º A assinatura de que trata o *caput* será obrigatoriamente acompanhada da assinatura do titular da Diretoria Administrativa do órgão ou entidade, independentemente de delegação de competência.

§ 5º Nos casos de despesas de exercícios anteriores já empenhadas, a liquidação somente será efetuada mediante assinatura do titular da Diretoria Administrativa e pelo titular do órgão ou entidade."(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
(Anexo do Decreto nº 102, de 2025)

ITEM	DESCRÍÇÃO
.....

8	Termo de reconhecimento de dívida assinado pelo titular da Diretoria Administrativa e pelo titular do órgão ou entidade, quando se tratar de despesas de exercícios anteriores; ou certificação assinada pelo titular da Diretoria Administrativa e pelo titular do órgão ou entidade, quando se tratar de Restos a Pagar
.....



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7182066** e o código CRC **8113F3E9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000000099-0

SEI Nº 7182066v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.872, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

1 Trata-se a presente minuta de decreto de alteração do Anexo do Decreto nº 102, de 8 de janeiro de 2025, que estabelece a suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores, e o Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, o qual estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e procedimentos contábeis no âmbito do Município de Goiânia, para atualização normativa.

2 A alteração tem por finalidade aperfeiçoar os mecanismos de controle interno e de responsabilização administrativa na formalização de atos de ordenação de despesas que envolvam compromissos orçamentários e financeiros, assumidos pelos órgãos e entidades da administração pública municipal.

3 Com esse propósito, modifica-se o item 8 do Anexo do Decreto nº 102, de 2025, e incluem-se os §§ 4º e 5º ao art. 19 do Decreto nº 134, de 2025, tornando obrigatória a assinatura do titular da Diretoria Administrativa nos atos relacionados ao Termo de reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, à certificação de Restos a Pagar, à execução orçamentária e financeira, independentemente de serem praticados por delegação de competência, bem assim à liquidação referente às despesas de exercícios anteriores já empenhadas. A medida busca fortalecer os mecanismos de controle interno, promovendo maior segurança jurídica, transparência e rastreabilidade nos procedimentos administrativos. Aproveita-se a oportunidade para promover ajuste redacional no § 2º do mesmo artigo.

4 Outrossim, o Diretor Administrativo dos órgãos e entidades é o responsável por analisar a viabilidade técnica das despesas, indicando as dotações orçamentárias, adequando-as ao orçamento anual, razão pela qual é necessário que sua aquiescência seja atestada nas ordens de despesa, isolada ou conjuntamente com o titular, ou delegado da pasta.

5 Vale enfatizar que o ordenador de despesas é autoridade administrativa detentora de competência de ordenar a execução de despesas orçamentárias, como a emissão de notas de empenho e a autorização para liquidação de despesas. Neste sentido, nada mais adequado que o Diretor Administrativo participar dos atos de ordenação de despesa, porquanto detém competência para organizar e controlar as despesas do órgão ou entidade.

6 A medida está fundamentada no disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como nas atribuições conferidas ao Chefe do Poder Executivo pelo art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a quem compete dispor, mediante decreto, sobre a organização administrativa.

7 Neste sentido, transcreve-se o seguinte excerto:

Os artigos 76 e 84, I, II e VI, 'a', todos da Constituição Federal, atribuem ao Presidente da República a posição de Chefe supremo da administração pública federal, ao qual estão subordinados os Ministros de Estado. Ausência de ofensa ao princípio da reserva legal, diante da nova redação atribuída ao inciso VI do art. 84 pela Emenda Constitucional nº

32/01, que permite expressamente ao Presidente da República dispor, por decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal, quando isso não implicar aumento de despesa ou criação de órgãos públicos, exceções que não se aplicam ao Decreto atacado." (STF - ADI 2.564/DF, Pleno, Min. Ellen Gracie, DJ 06/02/2004)

8 Por ser norma de reprodução obrigatória, assim também prevê a Carta Municipal, no inciso VIII do art. 115, *in verbis*:

Art. 115. Compete privativamente ao Prefeito:

.....

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

.....

9 Diante do exposto e da consonância do texto aos ditames legais e constitucionais, são essas as razões que justificam a edição do presente ato normativo.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000000099-0

SEI Nº 7182163v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.875, DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação e análise de declaração de utilidade pública e de Termo Administrativo para Instituição de Servidão de bens imóveis, necessários à implementação ou operação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023; na Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 25.23.000000392-2,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para solicitação e análise de declaração de utilidade pública e de Termo Administrativo para Instituição de Servidão de bens imóveis, necessários à implementação ou operação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016, ou sucedânea.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - declaração de utilidade pública: ato administrativo destinado a reconhecer, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, a necessidade de utilização de imóveis particulares considerados indispensáveis à execução, ampliação ou adequação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e

II - Termo Administrativo para Instituição de Servidão: ato administrativo que concede o uso de bens públicos municipais imóveis para a implantação de obras e atividades vinculadas à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto constitui ato administrativo que confere à empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO a legitimidade para:

I - negociar com o proprietário a aquisição amigável do imóvel;

II - instruir pedido judicial de desapropriação, inclusive alegação de urgência, quando inviável a negociação direta; e

III - instituir pedido judicial de servidão administrativa, inclusive alegação de urgência, quando se tratar de restrição parcial do imóvel e inviável a negociação extrajudicial.

Art. 3º A solicitação de declaração de utilidade pública e do Termo Administrativo para Instituição de Servidão será processada de acordo com a natureza do imóvel objeto do

pedido, conforme fluxogramas a serem editados por Portaria do titular da entidade municipal de regulação de serviços públicos, assim considerada para o caso de:

I - imóvel privado: dependerá de prévia declaração de utilidade pública e a SANEAGO deverá negociar diretamente com o proprietário, visando à viabilização do uso para fins de interesse público;

II - bem público estadual ou federal: a SANEAGO deverá solicitar junto ao ente público competente o uso do bem imóvel para fins de interesse público; e

III - bem público municipal: o uso do bem imóvel dependerá do prévio procedimento de solicitação de Termo Administrativo para Instituição de Servidão, a ser formalmente realizado junto ao órgão competente.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Da Documentação Necessária

Art. 4º A solicitação da declaração de utilidade pública deverá conter, no mínimo:

I - ofício da SANEAGO, assinado pelo representante legal, solicitando a declaração de utilidade pública da área;

II - planta topográfica da obra em sua integralidade, em versão digital, nos formatos PDF e DWG, contendo:

a) a delimitação precisa das áreas particulares envolvidas; e

b) o detalhamento dos trechos objeto do pedido, com indicação de medidas, confrontações, coordenadas geográficas e demais elementos técnicos pertinentes;

III - memorial descritivo da área;

IV - croqui e mapas da área;

V - justificativa técnica da necessidade do(s) imóvel(is) para a execução da obra de serviço público, contendo:

a) a identificação da obra prevista no planejamento do prestador de serviços junto à entidade municipal de regulação de serviços públicos; e

b) a indicação dos bairros, regiões e da população beneficiada;

VI - minuta do decreto de declaração de utilidade pública, contendo a descrição e dimensões da área e a finalidade da obra; e

VII - exposição de motivos; e

VIII - manifestação do órgão municipal de planejamento urbano quanto à viabilidade técnica da servidão.

Art. 5º A solicitação do Termo Administrativo para Instituição de Servidão deverá conter, no mínimo, ofício da SANEAGO, assinado pelo representante legal, solicitando a publicação do Termo Administrativo para Instituição de Servidão e os elementos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 4º.

§ 1º A minuta do Termo Administrativo para Instituição de Servidão será elaborada pela Procuradoria-Geral Município, sendo facultado ao interessado apresentar minuta sugestiva para subsidiar a versão final do instrumento, desde que contenha a descrição e dimensões da área, a matrícula no registro de imóveis, a finalidade da obra e outros dados técnicos necessários.

§ 2º Concluída a análise pela Procuradoria-Geral do Município e elaborada a minuta do Termo Administrativo de Instituição de Servidão, os autos serão encaminhados ao órgão municipal da Casa Civil para revisão final e apreciação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Após a assinatura do Termo Administrativo de Instituição de Servidão pelo Chefe do Poder Executivo e pelos demais envolvidos, o documento será submetido à publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Art. 6º Os documentos relativos à solicitação da declaração de utilidade pública ou do Termo Administrativo para Instituição de Servidão deverão ser organizados em um único arquivo por obra, abrangendo todos os imóveis necessários e garantindo a análise integrada de cada pedido.

Seção II **Do Pedido de Declaração de Utilidade Pública**

Art. 7º O pedido de expedição de decreto de declaração de utilidade pública observará as seguintes etapas:

I - solicitação da declaração de utilidade pública pela SANEAGO junto à entidade municipal de regulação de serviços públicos, apresentando, obrigatoriamente, os documentos previstos no art. 4º;

II - análise técnica inicial e emissão de parecer pela unidade técnica responsável da entidade municipal de regulação de serviços públicos, compreendendo:

a) a conferência da documentação apresentada; e

b) a análise da solicitação, com emissão de manifestação quanto à importância, necessidade, pertinência, viabilidade técnica, conformidade com os termos da concessão e atendimento ao interesse público da obra;

III - encaminhamento à unidade jurídica da entidade municipal de regulação de serviços públicos para emissão de parecer jurídico;

IV - deliberação pelo titular da entidade municipal de regulação de serviços públicos, com posterior envio do processo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico final e elaboração da minuta de decreto;

V - envio do processo ao órgão municipal da Casa Civil para revisão e análise da minuta de decreto;

VI - apreciação e assinatura do Chefe do Poder Executivo do Decreto; e

VII - publicação do Termo Administrativo para Instituição de Servidão no Diário Oficial do Município - Eletrônico; e

VIII - notificação ao órgão municipal de planejamento urbano para providenciar a atualização cadastral e à entidade municipal de regulação de serviços públicos o registro para controle interno.

Parágrafo único. O Termo Administrativo para Instituição de Servidão assegurará o direito ao uso do bem público municipal, nos termos do previsto no art. 41 da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023.

Seção III **Do Pedido do Termo Administrativo para Instituição de Servidão**

Art. 8º O pedido de emissão do Termo Administrativo para Instituição de Servidão observará as seguintes etapas:

I - solicitação pela SANEAGO de uso de bem público municipal junto à entidade municipal de regulação de serviços públicos, apresentando, obrigatoriamente, os documentos previstos no art. 5º;

II - conferência da documentação apresentada pela unidade técnica competente da entidade municipal de regulação de serviços públicos, com registro para controle interno e, se necessário, adoção de outras providências cabíveis;

III - emissão de parecer jurídico final da Procuradoria-Geral do Município e elaboração do Termo Administrativo para Instituição de Servidão, em caso de parecer favorável;

IV - envio do processo ao órgão municipal da Casa Civil para revisão final do Termo Administrativo para Instituição de Servidão;

V - intimação da SANEAGO para assinatura do Termo Administrativo para Instituição de Servidão;

VI - apreciação e assinatura do Chefe do Poder Executivo do Termo Administrativo para Instituição de Servidão; e

VII - publicação do Termo Administrativo para Instituição de Servidão no Diário Oficial do Município - Eletrônico, cabendo ao órgão municipal de planejamento urbano providenciar a atualização cadastral e à entidade municipal de regulação de serviços públicos o registro para controle interno.

§ 1º O órgão municipal de planejamento urbano poderá solicitar a manifestação de demais órgãos e entidades sobre o tema, quando necessário.

§ 2º O Termo Administrativo para Instituição de Servidão assegurará o direito ao uso do bem público municipal, nos termos do previsto no art. 41 da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Poderão ser solicitados documentos complementares por quaisquer das unidades administrativas envolvidas nos procedimentos deste Decreto.

Art. 10. A emissão de Decreto de declaração de utilidade pública para bens imóveis privados não exime a SANEAGO da obtenção das demais licenças necessárias à execução da obra.

Art. 11. A SANEAGO deverá comunicar imediatamente à entidade municipal de regulação de serviços públicos e apresentar proposta de alteração do projeto para análise e aprovação, quando for identificado, durante a execução da obra ou por qualquer impedimento técnico ou circunstância superveniente, trecho em que não seja possível a implantação do projeto nas áreas objeto de declaração de utilidade pública ou Termo Administrativo para Instituição de Servidão.

Parágrafo único. A execução da obra no trecho afetado somente poderá prosseguir após a aprovação da proposta de alteração do projeto pela entidade reguladora, que, em caso de intervenção diferente da aprovada em área pública municipal ou área ambientalmente protegida, ou em ambas, a aprovação será precedida de manifestação favorável do órgão de planejamento urbano e da entidade municipal do meio ambiente, e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12. A SANEAGO deverá promover o registro da servidão de passagem junto ao cartório competente, tanto em imóveis privados quanto públicos, garantindo a publicidade e o conhecimento da servidão para atuais e futuros titulares do imóvel.

Art. 13. Na hipótese de ser necessária a cessão de uso de área pública, o procedimento observará rito específico, conforme legislação aplicável.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8625407** e o código CRC **1595F678**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000392-2

SEI Nº 8625407v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.875/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Decreto que estabelece os procedimentos para solicitação e análise de declaração de utilidade pública e de Termo Administrativo para Instituição de Servidão de bens imóveis, necessários à implementação ou operação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da [Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016](#).

2 A regulamentação ora proposta tem por finalidade conferir maior segurança jurídica, uniformidade e eficiência à tramitação administrativa desses instrumentos, assegurando a adequada instrução dos processos, a participação das unidades competentes e a observância das etapas necessárias para o reconhecimento da utilidade pública e para a formalização da servidão administrativa em bens imóveis públicos municipais.

3 A matéria, por sua relevância e transversalidade, exige procedimento claro e padronizado, capaz de compatibilizar as demandas de execução das obras de infraestrutura com o planejamento urbano municipal, preservar o patrimônio público e garantir a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente.

4 A proposta também delimita com precisão os procedimentos aplicáveis conforme a natureza do imóvel e prevê que os fluxogramas de tramitação serão editados por Portaria do titular da entidade municipal de regulação, garantindo flexibilidade operacional e atualização contínua dos processos.

5 Considerando que a declaração de utilidade pública e o Termo Administrativo para Instituição de Servidão constituem atos administrativos essenciais ao adequado desenvolvimento dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a edição do presente Decreto contribuirá para maior previsibilidade, celeridade e segurança jurídica na execução das obras necessárias à expansão e modernização da infraestrutura urbana.

6 Destaca-se que a edição do ato normativo encontra amparo no poder regulamentar conferido ao Chefe do Poder Executivo pelo art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Trata-se de decreto de execução, destinado ao fiel cumprimento das leis que dispõem sobre a política urbana e o saneamento básico, notadamente a [Lei nº 9.787, de 2016](#).

7 Diante do exposto, submetemos a presente proposta à consideração de Vossa Excelência, para a consequente edição do Decreto que visa regulamentar, de forma clara e uniforme, os procedimentos aplicáveis à solicitação e análise de declaração de utilidade pública e de Termo Administrativo para Instituição de Servidão, assegurando segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada coordenação entre os órgãos envolvidos.

Respeitosamente,

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 19/11/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 19/11/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8620138** e o código CRC **7CF62A95**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000392-2

SEI Nº 8620138v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000034121-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor CLEIBE BARBOSA BASTOS, matrícula nº 1103989-01, CPF nº ***.822.541-**, ocupante do cargo de Motorista, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 4 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6482621** e o código CRC **4152ECED**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000034121-4

SEI Nº 6482621v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.17.000008225-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WELTON CARLOS MACHADO
Matrícula nº 879134-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	05	06	5/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6912100** e o código CRC **4A3D6FF0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000008225-0

SEI Nº 6912100v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000000456-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PEDRO SEVERINO DOS SANTOS
Matrícula nº 95850-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	05	06	11/10/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6913683** e o código CRC **486E156A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.18.000001471-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data de publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOÃO FERREIRA RIOS
Matrícula nº 490725-02

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	05	06	11/10/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6920922** e o código CRC **0AF9204D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.18.000001464-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ZAQUEU PEREIRA DE SÁ
Matrícula nº 163350-06

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	05	06	11/10/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6921149** e o código CRC **51989A68**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.18.000001416-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SINIVALDO RODRIGUES MOREIRA
Matrícula nº 408760-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Artífice de Serviços e Obra Públicas	06	07	11/10/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6921256** e o código CRC **2A17D916**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001416-2

SEI Nº 6921256v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.17.000009949-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EMILIANO HOLANDA DE ANDRADE
Matrícula nº 883638-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	07	08	5/11/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6921795** e o código CRC **F86BC097**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000009949-8

SEI Nº 6921795v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000002881-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor JOÃO MOREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 407437-01, CPF nº ***.732.077-**, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 4 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6926506** e o código CRC **892AA25C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000002881-4

SEI Nº 6926506v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000002908-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor MAURÍCIO AQUINO DE CORDEIRO, matrícula nº 864994-01, CPF nº ***.628.211-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 8 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6927104** e o código CRC **C51D81A0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000002908-0

SEI Nº 6927104v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000003828-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor CLAUDIO REIS DE SOUSA, matrícula nº 1033972-01, CPF nº ***.721.491-**, ocupante do cargo de Motorista, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 11 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6927710** e o código CRC **09489DA2**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000003828-2

SEI Nº 6927710v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000040653-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora MARTA MARIA DA SILVA CORREA LOPES, matrícula nº 980889-01, CPF nº ***.153.521-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Nível II para o Nível III, a partir de 16 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7009931** e o código CRC **B5291FC8**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.15.000001258-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANA BARBARA DE PAULA PIRES
Matrícula nº 971502-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	5/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7010243** e o código CRC **D6F7CE5E**.

Avenida do Cerrado, 999 -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 25.29.000006286-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO
Matrícula nº 718424-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	25/2/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7015506** e o código CRC **19ABC509**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000014550-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NORMA LÚCIA CALIXTO SANTANA
Matrícula nº 532533-03

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	19/2/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7023217** e o código CRC **F4BACCD9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000044768-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RAQUEL ALVES DE SOUZA
Matrícula nº 684252-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	22/10/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7023552** e o código CRC **BD721834**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000012464-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA
Matrícula nº 833-02

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	13/10/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7027616** e o código CRC **AFDEEE90**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000000850-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SAMARA TATIELLE ALVES PINHEIRO
Matrícula nº 1386999-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	31/1/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7027995** e o código CRC **F3AA4F92**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000016418-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora CLAUDIA SILVEIRA DIAS LOPES, matrícula nº 942286-01, CPF nº ***.106.221-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Nível I para o Nível II, a partir de 23 de abril de 2013, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7064760** e o código CRC **14AA67A4**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 25.24.000000674-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

OSMAN FERREIRA DE ANDRADE
Matrícula nº 1342088-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	10/1/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7065416** e o código CRC **7251B812**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000009248-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FRANCIELLY CARLENE RIBEIRO DE FREITAS GOMES
Matrícula nº 1368893-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	6/10/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7073403** e o código CRC **B8007A91**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000041357-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora GLAUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 740870-01, CPF nº ***.787.401-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível III para o Nível IV, a partir de 20 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7136774** e o código CRC **2B60B51E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000041341-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MAGDA MARIA BORGES
Matrícula nº 507504-03

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	20/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7156056** e o código CRC **BEB8AFBE**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000041266-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUIZ ALBERTO CAVALCANTE
Matrícula nº 1150340-06

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	20/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7166095** e o código CRC **711DEF09**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000041101-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JUNIO CARVALHO DA SILVA
Matrícula nº 1376608-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	18/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7166733** e o código CRC **5DBEB3F1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000051868-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSILDA CARDOSO DA CRUZ
Matrícula nº 870242-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	16/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7169387** e o código CRC **EFE9DEAD**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000051868-1

SEI Nº 7169387v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000040516-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JAQUELLINE SANTOS GALDINO
Matrícula nº 1348612-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	13/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7170326** e o código CRC **A2096DDC**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000006004-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora SANDRA APARECIDA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 647578-11, CPF nº ***.937.751-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Nível III para o Nível IV, a partir de 5 de setembro de 2022, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7184034** e o código CRC **16552B7B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000040697-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora JACIARA FERREIRA MACEDO, matrícula nº 786462-01, CPF nº ***.664.361-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível II para o Nível III, a partir de 15 de dezembro de 2023 nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7192251** e o código CRC **EB10C35B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000002443-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ROSÂNGELA JERÔNIMA DE SOUZA, matrícula nº 1372149-01, CPF nº ***.562.461-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, a partir de 22 de julho de 2022, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7194592** e o código CRC **D09EF211**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000054029-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora REGINA HELENA ANTONACIO MONTEIRO, matrícula nº 644307-04, CPF nº ***.216.421-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Nível II para o Nível III, a partir de 2 de agosto de 2019, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7196651** e o código CRC **AD8694B1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000054029-6

SEI Nº 7196651v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000038507-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora MARIA CEUZA DE FREITAS, matrícula nº 583120-01, CPF nº ***.420.581-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Nível II para o Nível III, a partir de 10 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7197032** e o código CRC **0CBBF1C2**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000038507-6

SEI Nº 7197032v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000037584-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora YASMARA POLIANNA SILVA DIAS, matrícula nº 1389254-01, CPF nº ***.072.371-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, a partir de 23 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7197902** e o código CRC **10E45FF3**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000037584-2

SEI Nº 7197902v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.18.000001938-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor IRANILDO POSSIDONIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 291609-04, CPF nº ***.554.501-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, do Grau 05 para o Grau 06, a partir de 11 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7198425** e o código CRC **CF445610**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001938-5

SEI Nº 7198425v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000042010-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora WANESSA MOREIRA FERREIRA FERNANDES, matrícula nº 1373749-01, CPF nº ***.085.731-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, a partir de 27 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7198897** e o código CRC **87CDADF3**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000042010-0

SEI Nº 7198897v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000033396-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ARIANA NOGUEIRA DA SILVEIRA, matrícula nº 864560-02, CPF nº ***.902.461-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Nível III para o Nível IV, a partir de 12 de julho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7203266** e o código CRC **DD9D1C3E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000033396-7

SEI Nº 7203266v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000028327-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ANA MARIA GOMES DE FRANÇA, matrícula nº 104841-01, CPF nº ***.854.421-**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sociais, do Nível III para o Nível IV, a partir de 12 de abril de 2025, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7203718** e o código CRC **2FC0D784**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 25.24.000009894-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor LUCIANO DAVI DE CASTRO, matrícula 1341731-01, CPF nº ***.502.551-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, a partir de 26 de março de 2025, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7206172** e o código CRC **84AEDDAB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000009894-7

SEI Nº 7206172v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000049782-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora SANDRA MARIA RODRIGUES ALIONSO, matrícula nº 1375059-01, CPF nº ***.069.901-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, partir de 17 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7206461** e o código CRC **2A933C8B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000049519-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ANA MARIA EVANGELISTA DAS NEVES, matrícula nº 592064-01, CPF nº ***.774.551-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, do Nível III para o Nível IV, partir de 12 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7206738** e o código CRC **8EDC94DE**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000002064-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor VALDEMI PEREIRA DE MORAES, matrícula nº 287440-02, CPF nº ***.138.771-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, do Grau 07 para o Grau 08, partir de 11 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7207211** e o código CRC **5C54F151**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000047965-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora PAULA FRANCINETE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 933635-04 CPF nº ***.716.984-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível II para o Nível III, partir de 25 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7207942** e o código CRC **66FA9BA0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000047530-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora MARCI DO CARMO COURA, matrícula nº 200280-01, CPF nº ***.871.631-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível III para o Nível IV, partir de 19 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7209626** e o código CRC **8C0DF8FC**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000047054-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora MARIA ILCA DE AGUILAR, matrícula nº 1375121-01, CPF nº ***.495.031-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, partir de 13 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7210142** e o código CRC **A4AF9236**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000047026-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora LÍLIAN ROSANGELA GONÇALVES DIAS, matrícula nº 651320-01, CPF nº ***.494.331-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível III para o Nível IV, partir de 31 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7211001** e o código CRC **ADE6457D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000046635-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor CLAUDIONOR JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1370294-01, CPF nº ***.347.111-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, partir de 7 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7212112** e o código CRC **CE847A3F**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000046250-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA BESERRA DE PAIVA, matrícula nº 1285009-02, CPF nº ***.387.021-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, partir de 5 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7217125** e o código CRC **D391B855**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000045645-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ANANGELICA CARDOSO SILVA, matrícula nº 1600-01, CPF nº ***.348.641-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível III para o Nível IV, partir de 30 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7217513** e o código CRC **69ED1145**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000045481-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ELIANA REIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 632201-01, CPF nº ***.113.351-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível III para o Nível IV, partir de 29 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7218676** e o código CRC **06321B30**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000042933-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora MARIA TORRES AMORIM ALVES, matrícula nº 1367137-01, CPF nº ***.252.661-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, partir de 4 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7221939** e o código CRC **E3408F8B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000042927-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ADIMA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 434515-01, CPF nº ***.969.951-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, partir de 4 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7222716** e o código CRC **313F24CD**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000042924-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora SHIRLEY MARINHO JACA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1393090-01, CPF nº ***.608.391-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, partir de 4 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7223010** e o código CRC **A8BE25C6**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000042846-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora SHEILA VIEIRA BORGES, matrícula nº 1257544-02, CPF nº ***.946.331-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, partir de 4 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7223492** e o código CRC **C345D000**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000040522-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora FABÍOLA SANTIAGO DA CRUZ, matrícula nº 1099302-01, CPF nº ***.991.101-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível II para o Nível III, partir de 13 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7224711** e o código CRC **AAE6346A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000040174-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora LUCENI RODRIGUES VAZ, matrícula nº 1183680-03, CPF nº ***.672.971-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível I para o Nível II, partir de 10 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7225150** e o código CRC **FBE5F3DD**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000034489-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ELIANE FRANCISCA DE SOUSA, matrícula nº 865303-01, CPF nº ***.431.651-**, ocupante do cargo de Motorista, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 9 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7225667** e o código CRC **8EC129B0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000039597-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora CLEONICE ANTONIA DA COSTA BARBOSA, matrícula nº 200468-01, CPF nº ***.293.201-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Nível II para o Nível III, a partir de 3 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7227481** e o código CRC **4FFE6BBE**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039597-0

SEI Nº 7227481v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000039232-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora LIVIA GODINHO MARTINS, matrícula nº 1354515-01, CPF nº ***.878.891-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Nível III para o Nível IV, a partir de 29 de agosto de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7228072** e o código CRC **B4BF1B7F**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000027244-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora RELVA MARIA FELIPE DA SILVA, matrícula nº 1391593-01, CPF nº ***.886.651-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, do Nível III para o Nível IV, a partir de 11 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7237680** e o código CRC **1B7511DD**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000021911-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora BYANKA DUARTE DE JESUS, matrícula nº 1388975-01, CPF nº ***.096.391-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Nível III para o Nível IV, a partir de 8 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7238247** e o código CRC **773A04B8**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000016450-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora HELAYNE CRYSTYNA ALVES FIGUERÊDO BORGES, matrícula nº 1390090-01, CPF nº ***.924.241-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Nível III para o Nível IV, a partir de 15 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7238728** e o código CRC **8D04B4AO**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000012125-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora JOSIANNY DANIELLE DOS SANTOS, matrícula nº 579360-12, CPF nº ***.792.321-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Nível III para o Nível IV, a partir de 25 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7239255** e o código CRC **D0604E2D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000000072-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor CÉLIO AUGUSTO FERNANDES, matrícula nº 337579-02, CPF nº ***.467.841-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, do Grau 06 para o Grau 07, a partir de 11 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7240342** e o código CRC **ABB9949E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000000075-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor JURACY DE SOUSA, matrícula nº 407534-01, CPF nº ***.146.331-**, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, do Grau 06 para o Grau 07, a partir de 11 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7240958** e o código CRC **E2D341E2**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000000644-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor JOSE CARLOS RIBEIRO SANTOS, matrícula nº 300799-03, CPF nº ***.568.801-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, do Grau 05 para o Grau 06, a partir de 11 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7241359** e o código CRC **C58B0BFC**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000008081-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 712477-01, CPF nº ***.339.851-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Nível III para o Nível IV, a partir de 2 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7301189** e o código CRC **F827A1F3**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000005726-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ANDRÉ ANFLOR GRASSMANN, matrícula nº 870323-01, CPF nº ***.114.301-**, ocupante do cargo de Motorista, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 11 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7301425** e o código CRC **58746D54**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000002625-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor DOMINGOS RODRIGUES TAVARES, matrícula nº 702900-01, CPF nº ***.316.281-**, ocupante do cargo de Motorista, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 11 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7305309** e o código CRC **B5EFBF14**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000002446-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora MICHELE FERREIRA LIMA CARDOSO, matrícula nº 1042408-01, CPF nº ***.374.581-**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 11 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7306004** e o código CRC **58D4A658**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000010790-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor RONIE GABRIEL COSTA, matrícula nº 1313479-01, CPF nº ***.270.501-**, ocupante do cargo de Motorista, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 23 de abril de 2025, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7306713** e o código CRC **9ED6E568**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.8.000007021-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor MÁRCIO ANTÔNIO ALVES ROMAY, matrícula nº 653438-01, CPF nº ***.441.588-**, ocupante do cargo de Motorista, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 28 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7306743** e o código CRC **1CE0AE86**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000042975-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ROSÂNGELA SCHREINER DE SOUZA, matrícula nº 996300-01, CPF nº ***.865.676-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Nível III para o Nível IV, a partir de 4 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7310626** e o código CRC **6EF1ACEB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000042975-1

SEI Nº 7310626v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000042119-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor TIAGO PERON DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 1329154-01, CPF nº ***.089.401-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Nível III para o Nível IV, a partir de 30 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7311235** e o código CRC **F1A7074A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000042119-0

SEI Nº 7311235v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000038672-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora LUCIANA DA SILVA CASSIANO DIAS, matrícula nº 1392751-01, CPF nº ***.146.441-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Nível III para o Nível IV, a partir de 23 de agosto de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7312249** e o código CRC **5F4D9EA5**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000038672-6

SEI Nº 7312249v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000025356-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora MARILÚCIA DA SILVA RIBEIRO CARVALHO, matrícula nº 728268-04, CPF nº ***.403.661-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Nível III para o Nível IV, a partir de 27 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7313554** e o código CRC **D2F4A731**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000009278-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FRANCILEIDE DE OLIVEIRA SILVA
Matrícula nº 1375776-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	6/10/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7476454** e o código CRC **6BDD3030**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000002905-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor CACILDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 830747-02, CPF nº ***.556.191-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 25 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7629944** e o código CRC **58654DBF**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000002905-5

SEI Nº 7629944v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000003676-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor CLERYS MOREIRA TELES, matrícula nº 1018191-01, CPF nº ***.158.441-**, ocupante do cargo de Motorista, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 6 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7668243** e o código CRC **6AAECEFA**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000003676-0

SEI Nº 7668243v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000002887-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 929484-01, CPF nº ***.249.963-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 4 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7669392** e o código CRC **4DA20F92**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000002887-3

SEI Nº 7669392v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ DIONÍSIO LUIZ VIEIRA, matrícula nº 1206508, CPF nº ***.074.396-**, para exercer a função de confiança de Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, do CAIS Campinas, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7786994** e o código CRC **7D7A64CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000090-7

SEI Nº 7786994v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.13.000007179-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, matrícula nº 91650-01, CPF nº ***.899.641-**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Grau 07 para o Grau 08, a partir de 4 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7807559** e o código CRC **78A33025**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000007179-9

SEI Nº 7807559v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EMILLY CAROLINE SANTANA MACEDO, CPF nº ***.268.341-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8257220** e o código CRC **16E9EDC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000267-5

SEI Nº 8257220v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.082, de 20 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000008358-8, resolve:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAM, os seguintes membros:

I - Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA:

- a) titular: Ananda Papalardo Braga, CPF nº ***.808.801-**;
- b) suplente: Raquel Alves Batista, CPF nº ***.026.621-**;

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico:

- a) titular: Thays Melo Reis, CPF nº ***.283.341-**;
- b) suplente: Sarah Nubia de Moraes Santos, CPF nº ***.935.071-**;

III - Secretaria Municipal de Educação:

- a) titular: Alesandra Martins Dias de Paula, CPF nº ***.229.461-**;
- b) suplente: Christiani Angélica Oliveira Pessoa, CPF nº ***.698.171-**;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços:

- a) titular: Karla Araújo Xavier Nunes, CPF nº ***638.431-**;
- b) suplente: Ana Flávia Santos Ferreira, CPF nº ***.347.971-**;

V - Agência Municipal de Turismo e Eventos:

- a) titular: Fabrício Ramalho da Costa, CPF nº ***.070.041-**;
- b) suplente: Mércia Caroline Otto de Moraes, CPF nº ***.510.741-**;

VI - Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito:

- a) titular: Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, CPF nº ***.158.701-**;
- b) suplente: Marco Antônio Dantas Porfírio Borges, CPF nº ***.963.441-**;

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

- a) titular: Flávia Ribeiro Dias, CPF nº ***.534.571-**;
- b) suplente: Rogério Lecomte de Mello, CPF nº ***.721.001-**;

VIII - Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) titular: Vinícius Cardoso Santos, CPF nº ***.887.171-**;
- b) suplente: Débora Cristina Israel de Souza Cardoso, CPF nº ***.399.451-**;

IX - Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Wellington Tristão da Rocha, CPF nº ***.996.491-**;

b) suplente: Leandro Gouvea Moraes, CPF nº ***.935.951-**;

X - Procuradoria-Geral do Município:

a) titular: Allan Pimentel Vila Nova, CPF nº ***.400.073-**;

b) suplente: Leandro Bittencourt Rosa e Silva, CPF nº ***.263.411-**;

XI - Secretaria Municipal de Governo:

a) titular: Sara Ferreira Moraes, CPF nº ***.140.241-**;

XII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás:

a) titular: Leonardo Serpa Schallenberger, CPF nº ***.479.669-**;

b) suplente: Natália Cristina Lino, CPF nº ***.220.831-**;

XIII - 2º Comando Regional da Polícia Militar Batalhão de PM Ambiental:

a) titular: Darildo José Leite, CPF nº ***.311.191-**;

b) suplente: Fernando Luiz de Mello, CPF nº ***.958.201-**;

XIV - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA- GO:

a) titular: Antônio Pasqualeto, CPF nº ***.106.780-**;

b) suplente: Marcelo Bueno Fernandes, CPF nº ***.181.401-**;

XV - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES - GO:

a) titular: Marlon André Capanema, CPF nº ***.701.429-**;

b) suplente: Mário Cesar Guerino, CPF nº ***.842.831-**;

XVI - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Seção de Goiás:

a) titular: Clarismino Luiz Pereira Júnior, CPF nº ***.408.731-**;

b) suplente: José de Moraes Neto, CPF nº ***.866.661-**;

XVII - Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC/GO:

a) titular: Martha Nascimento Castro, CPF nº ***.335.168-**;

b) suplente: Luciana Casaletti, CPF nº ***.665.448-**;

XVIII - Universidade Federal de Goiás - UFG:

a) titular: Nilson Clementino Ferreira, CPF nº ***.765.358-**;

b) suplente: Elaine Barbosa da Silva, CPF nº ***.782.901-**;

XIX - Universidade Estadual de Goiás - UEG:

a) titular: Alexandre Garcês de Araújo, CPF nº ***.745.321-**;

b) suplente: Héria de Freitas Teles, CPF nº ***.008.781-**;

XX - Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Goiás - ADEMI - GO:

a) titular: Felipe Melazzo de Carvalho, CPF nº ***.127.201-**;

b) suplente: Fernando Pinho da Costa, CPF nº ***.203.841-**;

XXI - Sindicato dos Condomínios e Imobiliárias de Goiás - SECOVI - GOIÁS:

a) titular: Márcio Aires Borba, CPF nº ***.184.711-**;

b) suplente: Francisco Viana Lopes, CPF nº ***.081.721-**;

XXII - Federação da Agricultura do Estado de Goiás - FAEG:

a) titular: Thiago Castro de Oliveira, CPF nº ***.819.523-**;

b) suplente: Edson Alves Novaes, CPF nº ***.536.641-**;

XXIII - Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO:

a) titular: Antônio Carlos da Costa, CPF nº ***.521.501-**;

b) suplente: Ioav Blanche, CPF nº ***.176.781-**;

XXIV - Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás - SINDUSCON -

GO:

a) titular: Cinthia Martins dos Santos Peixoto, CPF nº ***.939.601-**;

b) suplente: Camila Abigail de Almeida Salvador Storti, CPF nº ***.967.431-**;

XXV - Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás - ACIEG:

a) titular: Danielle Fernandes Limiro Hanum, CPF nº ***.054.871-**;

b) suplente: Renaldo Limiro da Silva, CPF nº ***.287.381-**;

XXVI - representante da Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG:

a) titular: Elaine Lopes Noronha Farinelli, CPF nº ***.741.861-**; e

b) suplente: Flávio Santana Rassi, CPF nº ***.353.581-**.

Art. 2º A Presidência do COMMAM será exercida pelo titular da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Os membros designados por este Decreto terão mandato por dois anos.

Art. 5º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 6º Os representantes não designados neste Decreto poderão ser nomeados após apresentadas as suas indicações e observadas as exigências legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8275458** e o código CRC **9AE63868**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5393780-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018776-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DANIELA DOS SANTOS SOUSA
Matrícula nº 1166778-03
CPF nº ***.854.723-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	11/11/2018	A	Auxiliar de Atividades Educativas (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	11/11/2020	B	
3	11/11/2022	C	
4	11/11/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8487971** e o código CRC **7A26949D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6082123-31.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017910-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

HUDSON FERREIRA DA CRUZ
Matrícula nº 633429-01
CPF nº ***.948.301.**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	11/2/2007	B	
2	11/2/2010	C	Auxiliar de Apoio Administrativo
3	11/2/2013	D	
4	11/2/2016	E	
5	11/2/2018	F	
6	11/2/2020	G	Agente de Apoio Administrativo
7	11/2/2022	H	
8	11/2/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8490964** e o código CRC **D4571AE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5541308-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018789-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor PAULO GEOVANI ALBINO DA COSTA, matrícula nº 1390341-01, CPF nº ***.009.061-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 13 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8495400** e o código CRC **02303B05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018789-1

SEI Nº 8495400v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5160927-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018850-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA CARINE MACEDO OZORIO
Matrícula nº 551880-02
CPF nº ***.867.391-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2003	B	
2	1º/9/2004	C	
3	1º/9/2008	D	
4	1º/9/2010	E	
5	1º/9/2012	F	
6	1º/9/2014	G	
7	1º/9/2016	H	
8	1º/9/2018	I	
9	1º/9/2020	J	
10	1º/9/2022	K	
11	1º/9/2024	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8510062** e o código CRC **1E73EA48**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5253991-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018397-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

AMANDA CORREA CLEMENTE

Matrícula nº 1375490-01

CPF nº ***.831.091-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	15/5/2022	C	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	15/5/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8511071** e o código CRC **58D99467**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5281048-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019238-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARLLUCY MARTINS BORGES LEITE
Matrícula nº 706760-02
CPF nº ***.113.781-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	7/5/2022	G	Assistente Administrativo
2	7/5/2024	H	(Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8512759** e o código CRC **81B7AF63**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019238-0

SEI Nº 8512759v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5542201-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018937-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA REGINA FELIPE DOS SANTOS

Matrícula nº 469416-01

CPF nº ***.647.801-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	3/9/2023	I	Agente de Apoio Educacional
2	3/9/2025	J	(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8512923** e o código CRC **CB1F20C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5396311-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018214-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MILENA NUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 536458-01, CPF nº ***.811.481-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "L", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513112** e o código CRC **0620D920**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018214-8

SEI Nº 8513112v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5204449-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018459-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
KATIA MOURA GARCIA
Matrícula nº 925233-01
CPF nº ***.138.291-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/7/2020	E	Agente de Serviços Operacionais
2	30/7/2023	F	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513351** e o código CRC **6DD025E7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5522120-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018252-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LILIAM SOUSA TERRA
Matrícula nº 719749-01
CPF nº ***.591.721-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	27/12/2011	C	Agente de Apoio Educacional
2	27/12/2014	D	
3	27/12/2016	E	
4	27/12/2018	F	
5	27/12/2020	G	
6	27/12/2022	H	
7	27/12/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513407** e o código CRC **FFDE1F7B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5200800-03.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018888-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 685348-02, CPF nº ***.178.861-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "G", a partir de 10 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513646** e o código CRC **81616E67**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018888-0

SEI Nº 8513646v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5308679-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019850-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SINVAL BARBOSA DA SILVA
Matrícula nº 1145231-01
CPF nº ***.266.901-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	2/7/2021	D	Motorista
2	2/7/2024	E	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8516826** e o código CRC **176A467A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5686082-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019256-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARCOS FELIPE FIDELIS ARAÚJO
Matrícula nº 1348930-01
CPF nº ***.045.831-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	16/9/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	16/9/2023	D	(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8520467** e o código CRC **71F47083**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019256-9

SEI Nº 8520467v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5459377-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018787-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora WANDERLY CÂNDIDA DA SILVA, matrícula nº 1388525-01, CPF nº ***.633.711-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 9 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8521318** e o código CRC **1A1D5F38**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018787-5

SEI Nº 8521318v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5168570-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019092-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TAYS RAMOS ROCHA
Matrícula nº 738158-01
CPF nº ***.527.481-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/4/2012	C	Agente de Apoio Educacional
2	20/4/2015	D	
3	20/4/2017	E	
4	20/4/2019	F	
5	20/4/2021	G	
6	20/4/2023	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8522059** e o código CRC **12267ED1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019092-2

SEI Nº 8522059v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5168649-81.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019269-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SIMONE DIÓGENES BORBA, matrícula nº 1099299-01, CPF nº ***.017.688-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 5 de agosto de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8524959** e o código CRC **410B71A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019269-0

SEI Nº 8524959v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5360175-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018849-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GLAUCIA CAMPOS, matrícula nº 633046-01, CPF nº ***.989.841-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8525596** e o código CRC **C621402E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018849-9

SEI Nº 8525596v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5544295-24.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019335-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANA PAULA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 1067893-01, CPF nº ***.140.121-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "G", a partir de 3 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8525814** e o código CRC **3FB578F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019335-2

SEI Nº 8525814v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5167998-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019165-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor HUGO FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 1219960-01, CPF nº ***.707.201-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, para o Padrão "M", a partir de 6 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8526141** e o código CRC **A9829EAD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019165-1

SEI Nº 8526141v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5527224-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018505-8, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELISABETH LUIZA CORDEIRO ESTEVES
Matrícula nº 441066-02
CPF nº ***.484.968-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	29/6/2011	B	
2	29/6/2013	C	
3	29/6/2015	D	
4	29/6/2017	E	
5	29/6/2019	F	
6	29/6/2021	G	
7	29/6/2023	H	
8	29/6/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8526616** e o código CRC **0E287697**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5343076-57.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020196-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor VILMAR BICUDO DA ROCHA, matrícula nº 994634-01, CPF nº ***.661.881-**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, para o Grau 08, a partir de 7 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8527049** e o código CRC **A2665F52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000020196-7

SEI Nº 8527049v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5300515-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018853-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MARLEIDE DE JESUS SOARES CUNHA, matrícula nº 1006886-01, CPF nº ***.108.321-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 12 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8527408** e o código CRC **2ACF7625**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018853-7

SEI Nº 8527408v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5419692-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019849-4, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOICE CRISTINA CAMPOS MEDRADO

Matrícula nº 1000527-01

CPF nº ***.439.531-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	10/12/2011	B	Auxiliar em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	10/12/2013	C	
3	10/12/2015	D	
4	10/12/2017	E	
5	10/12/2019	F	
6	10/12/2021	G	
7	10/12/2023	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8527461** e o código CRC **F930AA90**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5433024-10.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019329-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ARLETE FAGUNDES SOARES DA SILVA, matrícula nº 1391640-01, CPF nº ***.259.406-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 21 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8527631** e o código CRC **8BD9CDA6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019329-8

SEI Nº 8527631v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5233536-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018496-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TALITTA GABRIELLE DOS SANTOS SILVA

Matrícula nº 1374397-01

CPF nº ***.624.521-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	14/5/2022	C	Assistente Administrativo Educacional
2	14/5/2024	D	(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8532534** e o código CRC **B7B28648**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5732965-51.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020174-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MARLENE DE FÁTIMA LEITE COUTO, matrícula nº 586978-02, CPF nº ***.549.001-**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8534484** e o código CRC **F075368E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000020174-6

SEI Nº 8534484v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5048371-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014752-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IRIS BATISTA BORGES ALVES
Matrícula nº 870960-01
CPF nº ***.373.451-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	28/1/2011	B	
2	28/1/2014	C	
3	28/1/2016	D	
4	28/1/2018	E	
5	28/1/2020	F	
6	28/1/2022	G	
7	28/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8541153** e o código CRC **6E58023A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 36/2025 e o contido no Processo SEI nº 25.4.000002025-9, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora THEODORA NUNES DRUMMOND, matrícula nº 1094653-01, CPF nº ***.271.341-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para exercer a função comissionada de Assistente, símbolo FC-02, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/11/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8542245** e o código CRC **9AD6030C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000002025-9

SEI Nº 8542245v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000074273-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JACIRENE PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 880949-01, CPF nº ***.799.282-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8568955** e o código CRC **C53A8D2C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000074273-1

SEI Nº 8568955v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 78, inciso X-D, e no art. 85-H, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; nos arts. 90 e 280 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no Decreto nº 2.342, de 15 de maio de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000002055-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 25 de junho de 2025, SEI nº 7110410, que designou membros para compor a Comissão Executiva do Plano Diretor, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

III - Equipe Técnica:

.....

a.i) Fabio Christino, CPF nº ***.464.261-**;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8583408** e o código CRC **204ECB8D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

IVANILDES MARIA DA SILVA, matrícula nº 1086189, CPF nº ***.827.711-**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8586086** e o código CRC **A4D29AAF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000566-6

SEI Nº 8586086v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

UANEY KELLEN RAMOS LIMA, matrícula nº 874256, CPF nº ***.906.851-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8586204** e o código CRC **6AE305FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000566-6

SEI Nº 8586204v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JANE ANDRADE SINIMBU, matrícula nº 1472135, CPF nº ***.097.751-**, do cargo em comissão de Gerente de Vigilância às Violências e Acidentes, símbolo CDI-1, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8586774** e o código CRC **382CF52D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000567-4

SEI Nº 8586774v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VICTOR HUGO PINHEIRO LEÃO DOS SANTOS, CPF nº ***.246.311-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Vigilância às Violências e Acidentes, símbolo CDI-1, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8586946** e o código CRC **474EC152**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000567-4

SEI Nº 8586946v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

PABLO PEREIRA VICENTE, matrícula nº 1103075, CPF nº ***.461.091-**, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar serviços de motorista ao Gabinete da Vice-Prefeita, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8586956** e o código CRC **8089AF10**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000568-2

SEI Nº 8586956v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RICARDO PEDROSO BORGES, matrícula nº 1276492, CPF nº ***.207.141-**, do cargo em comissão de Gerente de Concessão, Permissão, Autorização e Parcerias, símbolo CDI-1, da Diretoria de Regulação, da Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8587755** e o código CRC **0F06014C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000569-0

SEI Nº 8587755v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BRUNO ROCHA CARDOSO, matrícula nº 1517627, CPF nº ***.468.071-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Concessão, Permissão, Autorização e Parcerias, símbolo CDI-1, da Diretoria de Regulação, da Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8587807** e o código CRC **823EED1B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000569-0

SEI Nº 8587807v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

WASHINGTON ANDRADE DE CARVALHO, matrícula nº 1058096, CPF nº ***.848.041-**, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8588073** e o código CRC **8AA3D642**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000570-4

SEI Nº 8588073v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

NAYARA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 907030, CPF nº ***.518.151-**, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8588113** e o código CRC **DB6B5AA0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000570-4

SEI Nº 8588113v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JEFFERSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1281089, CPF nº ***.024.815-**, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Conjunto Riviera, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8588609** e o código CRC **64C20E8A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000571-2

SEI Nº 8588609v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THIAGO REIS DA SILVA, CPF nº ***.594.881-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8593370** e o código CRC **361A4FC2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000576-3

SEI Nº 8593370v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.656, de 4 de novembro de 2025, SEI nº 8128138, que nomeou BRUNO SANTIAGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 558273, CPF nº ***.163.561-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Distrito Sanitário Leste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8594131** e o código CRC **CB47F39E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000357-4

SEI Nº 8594131v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 475696, CPF nº ***.052.771-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8601282** e o código CRC **B1DC9667**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000582-8

SEI Nº 8601282v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANNA RAFAELLA BERTOLDO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.328.361-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8602839** e o código CRC **EC30CF05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000585-2

SEI Nº 8602839v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FERNANDA DA SILVA LULA, matrícula nº 2041352, CPF nº ***.620.581-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8603813** e o código CRC **A006A3F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000586-0

SEI Nº 8603813v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDVALDO DE SOUZA, matrícula nº 676535, CPF nº ***.608.591-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8603937** e o código CRC **3DBE5B66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000586-0

SEI Nº 8603937v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

TALINE FERNANDES DE ARAÚJO FARIAS, matrícula nº 1278320, CPF nº ***.863.391-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde Jardim Balneário Meia Ponte, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8604233** e o código CRC **F4E9B732**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000587-9

SEI Nº 8604233v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DIEPENSAR

GRASIANE ROSA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1031058, CPF nº ***.133.311-**, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Alto do Vale, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8604760** e o código CRC **FCFC7108**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000588-7

SEI Nº 8604760v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CRISTIANI FRANCISCA DOS SANTOS, matrícula nº 1450018, CPF nº ***.177.741-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - Bairro Goiá, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8604853** e o código CRC **746C4C69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000589-5

SEI Nº 8604853v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LUZENILDA SOUZA ALENCAR CARDOSO, matrícula nº 765066, CPF nº ***.513.751-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Alto do Vale, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8604954** e o código CRC **242505F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000588-7

SEI Nº 8604954v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.656, de 4 de novembro de 2025, SEI nº 8456091, que nomeou ANDRÉ DE MIRANDA SILVA, CPF nº ***.064.571-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8615896** e o código CRC **A68DD355**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002341-8

SEI Nº 8615896v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CARLOS JOSÉ FERNANDES DE PAULA, matrícula nº 1271237, CPF nº ***.135.981-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8616057** e o código CRC **F95F733D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002341-8

SEI Nº 8616057v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, CPF nº ***.357.251-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8622314** e o código CRC **843F6D14**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000600-0

SEI Nº 8622314v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 198, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.18.000004540-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	17.512.0020.2753.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 61.000.000,00
TOTAL		R\$ 61.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 61.000.000,00
TOTAL		R\$ 61.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 17/11/2025, às 11:43, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de**
Goiânia, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8580479 e o código CRC **C6E92D09**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004540-4

SEI Nº 8580479v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 198, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais), destinados à cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A destinação desses valores proporcionará benefícios diretos à população do Município de Goiânia, tais como: reforço na manutenção da limpeza pública e dos serviços de recolhimento e gestão de resíduos sólidos; melhoria da saúde coletiva, com redução da presença de vetores e doenças; preservação ambiental e valorização dos espaços urbanos; e promoção da qualidade de vida e do bem-estar da população.

4 Assim, a medida harmoniza o princípio da legalidade orçamentária com a responsabilidade fiscal, garantindo que os recursos cumpram sua finalidade e resultem em entregas concretas à sociedade goianiense.

5 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 17/11/2025, às 11:43, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 17/11/2025, às
14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8580780 e o código CRC **6CF0E707**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004540-4

SEI Nº 8580780v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000004643-8, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 551/2025 (SEI nº 8246525), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, instituída por meio da Portaria nº 396/2025-GAB/CGM (SEI nº 7668350), para aplicar ao servidor THOMAS WENDEL FREITAS MONTEIRO FEITOSA, matrícula nº 1343289-01, CPF nº ***.691.941-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, a partir de 2 de outubro de 2021, em razão da prática da infração disciplinar capitulada no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 3 Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8330397** e o código CRC **B33BFBC1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil
Assessoria Jurídico-Legislativa

TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo municipal, doravante denominado COMPROMITENTE, com fundamento no art. 4º da Lei Complementar federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, firma o presente Termo de Compromisso perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, comprometendo-se a observar as seguintes disposições:

I - manter o fundo de reserva a que se refere o § 3º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 148, de 2014;

II - promover a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à conta única do tesouro municipal, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 148, de 2014, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 3º do mesmo diploma legal;

III - autorizar a movimentação do fundo de reserva para os fins previstos nos arts. 8º e 10 da Lei Complementar federal nº 148, de 2014;

IV - recompor o fundo de reserva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação da instituição financeira, sempre que seu saldo se encontrar abaixo dos limites estabelecidos no § 3º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 148, de 2014;

V - complementar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da instituição financeira, o valor necessário à realização de pagamento para o qual o fundo de reserva seja insuficiente;

VI - observar e cumprir integralmente as demais obrigações previstas no art. 3º da Lei Complementar federal nº 148, de 2014; e

VII - assumir os custos e as despesas decorrentes da operacionalização dos repasses previstos na Lei Complementar federal nº 148, de 2014.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8403437** e o código CRC **FE645DDE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000001583-7

SEI Nº 8403437v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 950/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000365-2** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8062016) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 311 (8500038) e Parecer Jurídico 260 (8570361) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil Reais), para a **Academia Feminina de Letras e Artes do Estado de Goiás - AFLAG**, inscrita no CNPJ sob CNPJ/MF sob o nº 02.580.728/0001-65, para “**Custeio e Manutenção da Entidade**”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8499205). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 19 de novembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 19/11/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8617696** e o código CRC **D9CCA915**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 159/2025

PROCESSO:	25.9.000000365-2
DATA DA ASSINATURA:	19/11/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Academia Feminina de Letras e Artes do Estado de Goiás - AFLAG.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para custeio e manutenção da entidade conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000365-2, referente a Emenda Parlamentar 3.26/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 03 (três) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 19/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8620760** e o código CRC **18E96D72**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000365-2

SEI Nº 8620760v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação

Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 127/2025

PROCESSO:	25.9.000000316-4
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Cultural e Esportiva Vale Handebol Clube.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, notadamente para a alteração da tabela de custos anteriormente aprovada, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b e c, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	18/11/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 18/11/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8612286** e o código CRC **C396C7E8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000316-4

SEI Nº 8612286v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 53, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria
nº 49, de 03 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.520, de 31 de outubro de 2025, e no Decreto nº 2.854, de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 49, de 03 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

SEMANA NACIONAL – 2025 – FÓRUM CÍVEL			
	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1	Bruno de Castro e Silva	1316222	coordenação
2	Adilça Dias de Oliveira Barbosa	833401	atendimento
3	Clodoaldo Farias Ribeiro	1268066	atendimento
4	Edcélia Ferreira Silva Santos	732591	atendimento
5	Edna dos Santos Silva Lima	781568	atendimento
6	José Luiz Soares de Souza	923834	apoio - tecnologia
7	Manuela Noronha Ferreira	904988	atendimento
8	Mayara Franco Brenner de Oliveira	1417290	atendimento
9	Renato Nascimento Alves	1063278	atendimento
10	Renner Santiago Cruz	910341	atendimento
11	Vera Lúcia S. Moura	370959	atendimento

REFIS – 2025 – PAÇO MUNICIPAL

NOME		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Adilça Dias de Oliveira Barbosa	833401	atendimento
2	Adriana Alves dos Santos	626970	apoio - organização
3	Ana Carolina Carvalho Neri	1316281	atendimento
4	Andimar Campos Florêncio	398870	atendimento
5	Andréia Pereira da Silva	1458787	atendimento
6	Bruno de Castro e Silva	1316222	coordenação
7	Cícero Vicente da Silva	843326	apoio - organização
8	Clodoaldo Farias Ribeiro	1268066	atendimento
9	Débora Cristina Israel de Souza Cardoso	1320475	apoio - organização
10	Edcélia Ferreira Silva Santos	732591	atendimento
11	Edna dos Santos Silva Lima	781568	triagem/atendimento
12	Eliane Ferreira de Carvalho	1065327	atendimento
13	Enoque Mendes de Amorim Filho	959693	apoio - tecnologia
14	Esther Pereira Galvão	201553	atendimento
15	Fábio Kendy Nishino	1430041	atendimento
16	Hedi Namar Arão Gomes Pereira	307521	atendimento
17	Hyuri Gabriel Bernardes dos Anjos	1588028	atendimento
18	José Luiz Soares de Souza	923834	apoio - tecnologia
19	Manuela Noronha Ferreira	904988	atendimento
20	Marcos Damaceno dos Santos	583626	atendimento
21	Maria Ariadna Correa da Silva Guimarães	1436686	triagem/atendimento
22	Mayara Franco Brenner de Oliveira	1417290	atendimento
23	Miguel Nedes Espindola da Silva	1418440	apoio - organização
24	Renata Gabriela Santos Souza	1450484	triagem/atendimento
25	Renato Nascimento Alves	1063278	atendimento
26	Renner Santhiago Cruz	910341	atendimento
27	Simone Brito Camelo	1531166	coordenação/triagem
28	Suziane Araújo Ramos Oliveira	1064614	atendimento
29	Vânia Lopes Barbosa Gomes	775657	triagem
30	Vera Lúcia S. Moura Martins	370959	atendimento
31	Wesilany Cristine de Sousa Santos Rocha	1073559	triagem

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Goiânia, 18 de novembro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA FAZENDA



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 18/11/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8603059** e o código CRC **19D8D276**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000007561-2

SEI Nº 8603059v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 54, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidor para substituir o Superintendente de Inteligência e Tecnologia, em sua ausência, pelo período compreendido entre 24/11/2025 a 03/12/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar 335/2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o instituto da delegação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui instrumento permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve garantecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à Superintendência de Inteligência e Tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Danillo Noleto Nunes, matrícula nº 1350935-06, CPF nº 027.050.231-94, Assessor Técnico, para, cumulativa e interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Inteligência e Tecnologia, da Secretaria Municipal da Fazenda, no período compreendido entre 24/11/2025 a 03/12/2025, em substituição ao servidor Abelardo de Oliveira Britto Sanches, matrícula nº 1430904-01, CPF nº 092.544.347-60, durante sua ausência, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício da Superintendência de Inteligência e Tecnologia, da Secretaria Municipal da Fazenda, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades da mesma, compreendendo, também, a assinatura de atos de expediente.

Art. 3º - Ficam os atos praticados pelo servidor designado no artigo primeiro, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 4º - Esta portaria vigorará no período compreendido entre 24/11/2025 a 03/12/2025.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 19 de novembro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 19/11/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8624943** e o código CRC **F4E4C4FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5356/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000003205-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JACIARA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 195766-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8534294** e o código CRC **3D3D1522**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5357/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000027494-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOELMA MACHADO DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 377104-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8534706** e o código CRC **A43C8E89**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5358/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000021659-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LILIAN DIVINA RODRIGUES**, matrícula nº 395471-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8534864** e o código CRC **581F7156**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5359/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000019196-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA ALVES DO PRADO**, matrícula nº 396540-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8535160** e o código CRC **C7557554**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5361/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000003891-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANIA MARIA DE MELO FRANCO RODRIGUES**, matrícula nº 353973-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8544105** e o código CRC **17BA8D87**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5362/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000012455-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADELMACIR HELENA DOS SANTOS CORREA**, matrícula nº 449059-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8544364** e o código CRC **2050B286**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5402/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000003065-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDILMA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 1109553-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8572015** e o código CRC **44782187**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5403/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000012778-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAGDA DIAS DA SILVA**, matrícula nº 495786-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8572077** e o código CRC **C37A0CBB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5404/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000029312-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILZA CHAVEIRO DE JESUS QUEIROZ**, matrícula nº 463841-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8572201** e o código CRC **B65DB32D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5405/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000044944-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GERALDO DOMINGOS GONTIJO**, matrícula nº 775770-01, ocupante do cargo de Motorista, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 18/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8572294** e o código CRC **043D47E5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 194/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 49/2025 (7126499), bem como o Despacho nº 968/2025 (7126667), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000001223-7.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR aos empregados públicos listados abaixo, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento dos seus cargos efetivos.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	Carlos Alberto Coelho Moura	2041804-01	Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
02	Jardel de Carvalho Silva	2041807-01	Trabalhador de Limpeza Urbana
03	Vinicius Guilherme de Souza	2041805-01	Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
04	Fernando Barbosa de Oliveira	2041817-01	Coletor

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8073778** e o código CRC **1E6552B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001223-7

SEI Nº 8073778v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 570/2025—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND;

Considerando a Portaria n.º 449/2025-GAB/CGM que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo de Sindicância n.º 25.7.000005194-6, e, ainda,

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 076/2025, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no processo SEI n.º 25.7.000006654-4, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** o prazo da **Portaria n.º 449/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo de Sindicância - PAD SEI n.º 25.7.000005194-6**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 03/11/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/11/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8585432** e o código CRC **D999F7C6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 571/2025—GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais da Controladoria Geral do Município – CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e; neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto no Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, que estabelece que a Controladoria-Geral do Município integra a Administração Direta do Poder Executivo Municipal e atua como órgão central do Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e da legislação municipal aplicável, que determina a obrigatoriedade de instituir uma Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais para gerir, de forma responsável e transparente, a identificação, avaliação, classificação e destinação dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos;

Considerando a [Instrução Normativa n.º 001/2021](#), de 11 de agosto de 2021 e [Instrução Normativa n.º 001/2023](#), de 16 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos para o desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública Municipal, segundo os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade e a celeridade nos processos de gestão patrimonial desta Controladoria, promovendo a economicidade e a eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a **Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais** no âmbito da Controladoria Geral do Município (CGM), em caráter permanente, em conformidade com as Instruções Normativas n.º 001/2021 e n.º 001/2023;

Art. 2º – A Comissão que trata o Art. 1º terá por objetivo coordenar e executar todos os procedimentos relativos ao desfazimento de bens patrimoniais da CGM, abrangendo a identificação, classificação, avaliação e proposição de destinação, mediante a elaboração de relatórios técnicos e a garantia da conformidade com as normativas vigentes.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais será composta pelos seguintes servidores:

Maria de Lourdes Calixto Soares	matrícula n.º 532231-02	Presidente
Paulo Henrique Queiroz Rocha	matrícula n.º 1031996-01	Secretário

Elisia Marta Rodrigues de Amorim Soares matrícula n.º 1108433-01 Membro

Art. 4º – As atribuições dos membros da Comissão serão:

I. Presidente: Representar a Comissão, convocar e presidir as reuniões, e homologar os laudos técnicos de classificação e destinação dos bens.

II. Secretário: Receber, organizar e registrar os processos de desfazimento, lavrar as atas das reuniões e providenciar o encaminhamento dos expedientes.

III. Membro: Participar das análises técnicas, avaliação in loco dos bens e da elaboração dos laudos de classificação (inservível, irrecuperável, antieconômico ou obsoleto).

Art. 5º – Os membros atuarão sem prejuízo de suas atribuições regulares e as atividades da Comissão deverão ser priorizadas para garantir a celeridade dos processos.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8597171** e o código CRC **7D9F3DEE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006804-0

SEI Nº 8597171v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA N.º 572/2025—GAB/CGM

Prorrogação de prazo — CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025 e Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025, e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 467/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005536-4; alterada pela Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM; e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 144/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no processo SEI n.º 25.7.000006797-4, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 467/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000005536-4**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 17/11/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/11/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8597255** e o código CRC **89CCD1DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 573/2025—GAB/CGM

Prorrogação de prazo — CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025 e Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025, e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 469/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005537-2; alterada pela Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM; e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 145/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 no processo SEI n.º 25.7.000006828-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 469/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000005537-2**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 17/11/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/11/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8598016** e o código CRC **8D4822E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 574/2025-GAB/CGM*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 126, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar –CESPAD-01;

Considerando a Portaria nº 223/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000002615-1; prorrogada pela Portaria nº 328/2025-GAB/CGM ;

Considerando a Portaria nº 459/2025-GAB/CGM que reconduziu os trabalhos à Comissão Processante;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas; e, ainda,

Considerando o Memorando nº 94/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01 no processo SEI nº 25.7.000004027-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria nº 459/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI nº 25.7.000002615-1** por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 10/11/2025**, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 10/11/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria nº 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8598052** e o código CRC **4872B610**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 575/2025-GAB/CGM*Substituição de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PRECPP*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PRECPP;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 105/2025, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PRECPP no Processo SEI n.º 25.7.000006813-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, efetivas e estáveis, **Milla Rosa Peixoto**, matrícula n.º 738735-01 ou **Sandra Rafaela Coimbra Martins**, matrícula n.º 1010557-01, para exercerem em substituição ao servidor Antônio Bastos de Almeida, matrícula n.º 6289-01, a função de Secretário da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no **período de 01 a 30/12/2025**, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8598401** e o código CRC **8AEBC1E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 578/2025—GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando a autuação do Processo n.º 25.7.000006843-1, em atenção ao Despacho CRG n.º 1041/2025, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.24.000014434-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006843-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva Matrícula n.º 634492-01
Presidente

Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira
Matrícula n.º 959553-01
Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins Matrícula n.º 1010557-01
Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8607641** e o código CRC **A77871E3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006843-1

SEI Nº 8607641v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 579/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando a autuação do Processo n.º 25.7.000006845-8, em atenção ao Despacho n.º 1031/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.24.000010396-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006845-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8607931** e o código CRC **9F1BDB2D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006845-8

SEI Nº 8607931v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 580/2025—GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando a autuação do Processo n.º 25.7.000006847-4, em atenção ao Despacho CRG n.º 1039/2025, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.24.000010723-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006847-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva
Presidente

Matrícula n.º 634492-01

Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira
Sandra Rafaela Coimbra Martins
Secretária

Matrícula n.º 959553-01

Vogal

Matrícula n.º 1010557-01

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8608253** e o código CRC **C446BF06**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006847-4

SEI Nº 8608253v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 581/2025—GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 127/2022-GAB/CGM, de 17 de março de 2022, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a autuação do Processo n.º 25.7.000006849-0, em atenção ao Despacho CRG n.º 1032/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.24.000001478-5;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006849-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025 e Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Helenice Cipriano Mota	Mat. 1207245-01	Presidente
Neuza Alves Camilo Vieira	Mat. 1315510-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Mat. 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8608699** e o código CRC **D040EE9D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006849-0

SEI Nº 8608699v1

**Prefeitura de Goiânia**

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTRARIA Nº 33, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o regime de trabalho remoto (*Home Office*) dos servidores que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e artigos 4º, 5º e 11º do Decreto nº 245 de 15 de janeiro de 2021.

Considerando o teor da Portaria nº 31/2025 e a necessidade de prorrogação de seus efeitos tendo em vista o atraso nas obras de readequação das instalações básicas e reorganização dos ambientes de trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o regime de trabalho remoto (*Home Office*) dos servidores lotados na Procuradoria Especializada da Fazenda Pública Municipal - PFPM da Procuradoria-Geral do Município - PGM, instituído pela Portaria nº 31/2025, em função da readequação e reorganização das instalações físicas, a partir do dia 24 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Os servidores deverão permanecer à disposição durante a jornada regular de trabalho, da mesma forma, cumprir as atividades e metas definidas pela chefia imediata.

Art. 3º Caso as readequações sejam concluídas antes da data final ou, a critério do Procurador-chefe da Especializada, os serviços presenciais poderão ser reiniciados independentemente de novo ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 19/11/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8623901** e o código CRC **FCF1A7B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2196/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	2550000804044				
Nº PROCESSO	92445695				
INTERESSADO	ALEXSANDRA GABRIELLA RODRIGUES GARCIA SILVA				
INSCRIÇÃO IPTU	311.071.0400.001.8				
ENDERECO					
QUADRA	159	LOTE(S)	20	BAIRRO	SETOR CIDADE JARDIM
LOGRADOURO	AVENIDA C-15				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	20			ÁREA (m ²)	529,80m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA C-115			12,00m	
FUNDO	LOTE 20A			12,00m	
LADO DIREITO	LOTE LOTE 01 QUADRA 145 DO SETOR SUDOESTE			44,15m	
LADO ESQUERDO	LOTE 19			44,15m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CIDADE JARDIM, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 91, DE 20/07/1975; 					
CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 61.049 DO CARTÓRIO DA 1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	61.049	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 19/11/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 19/11/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8574297** e o código CRC **D1F2CF4A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000080404-4

SEI Nº 8574297v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2222/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000081310-8			
Nº PROCESSO	92447129			
INTERESSADO	FONTE NO DESERTO LOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	324.031.0084.000-5			
ENDERECO				
QUADRA	60	LOTE(S)	01	BAIRRO
LOGRADOURO	VILA ROSA RUA LUCILA MAZETO COM AVENIDA INDEPENDÊNCIA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	01			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA LUCILA MAZETO			8,75m
FUNDO	LOTE 02			13,75m
LADO DIREITO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA			28,25m
LADO ESQUERDO	LOTE 26			33,25m
CHANFRADO	RUA LUCILA MAZETO COM AVENIDA INDEPENDÊNCIA			7,07m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none">DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ROSA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 62, DE 29/08/1.957.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	104.804	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 19/11/2025, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 19/11/2025, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8619877** e o código CRC **065795F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000081310-8

SEI Nº 8619877v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2223/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.37.000008679-3			
Nº PROCESSO	92447067			
INTERESSADO	ROSANA LÚCIA DE SOUSA ARRUDA			
INSCRIÇÃO IPTU	315.003.0315.000-6			
ENDEREÇO				
QUADRA	32	LOTE(S)	03	BAIRRO
LOGRADOURO	JARDIM PLANALTO AVENIDA T-9			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	03			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA T-9			13,00m
FUNDO	LOTES 04 E 05, Da Quadra 24 Setor União			13,00m
LADO DIREITO	LOTE 04			35,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 02			35,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;				
<ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM PLANALTO, APROVADA PELO DECRETO Nº 57, DE 14/11/1.953; - AV-16-12.056, DE 10/06/2025, DA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 12.056, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	12.056	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 19/11/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 19/11/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8620095** e o código CRC **96BFC3A1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000008679-3

SEI Nº 8620095v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2225/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.37.000008677-7			
Nº PROCESSO	92447042			
INTERESSADO	ROSANA LÚCIA DE SOUSA ARRUDA			
INSCRIÇÃO IPTU	315.003.0299.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	32	LOTE(S)	01	BAIRRO
LOGRADOURO	JARDIM PLANALTO			
RUA SÃO JUDAS TADEU COM A AVENIDA T-9				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	01			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA SÃO JUDAS TADEU			30,00m
FUNDO	LOTES 02			35,00m
LADO DIREITO	AVENIDA T-9			13,47m
LADO ESQUERDO	LOTE 02 Da Quadra 24 Setor União			18,47m
CHANFRADO	RUA SÃO JUDAS TADEU COM A AVENIDA T-9			7,07m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;				
<ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM PLANALTO, APROVADA PELO DECRETO Nº 57, DE 14/11/1.953; - AV-17-7.428, DE 10/06/2025, DA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 7.428, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	7.428	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 19/11/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 19/11/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8620828** e o código CRC **96B056E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000008677-7

SEI Nº 8620828v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2227/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.0000081930-0			
Nº PROCESSO	92448195			
INTERESSADO	ANTENOR DE SOUZA LEDO			
INSCRIÇÃO IPTU	412.051.0099.000-5			
ENDERECO				
QUADRA	47	LOTE(S)	11	BAIRRO
LOGRADOURO	VILA SANTA HELENA RUA 18			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	11			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 18			12,00m
FUNDO	LOTE 10			12,00m
LADO DIREITO	LOTE 13			29,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 09			26,50m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
• DADOS EXTRAÍDOS DA VILA SANTA HELENA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 28, DE 19/09/1.950;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	55.044	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 19/11/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 19/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8624129** e o código CRC **4C40AAE3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000081930-0

SEI Nº 8624129v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2228/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000057630-0				
Nº PROCESSO	92410503				
INTERESSADO	IVANI DE FÁTIMA DE SIQUEIRA				
INSCRIÇÃO IPTU	469.178.0181.001-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	8/8	LOTE(S)	18	BAIRRO	SÍTIOS DE RECREIOS ESTRELA DALVA
LOGRADOURO	RUA 19 DE NOVEMBRO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	18	ÁREA (m ²)	200,00m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 19 DE NOVEMBRO	10,00m	
FUNDO	QD 8/7	10,00m	
LADO DIREITO	LOTE 17	20,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 19	20,00m	

OBSERVAÇÕES

<ul style="list-style-type: none"> A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA MATRÍCULA Nº 132.140, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, REFERENTE A CASA Nº 02, DO "CONDOMÍNIO VILA KIYOSHI 22", SITUADA DE FREnte PARA A RUA 19 DE NOVEMBRO; FUNDO COM A QUADRA 8/7; A DIREITA COM A CASA Nº 01; A ESQUERDA COM O LOTE 19; SENDO UMA FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 100m² OU 50% DO TERRENO DESCrito; O "SÍTIOS DE RECREIOS ESTRELA DALVA", OBJETO DA MATRÍCULA Nº 15.074 FOI APROVADO PELO DECRETO Nº 378, DE SETEMBRO DE 1.979, PUBLICADA NO D.O.M. DE 17/07/1.979, SUBDIVIDIDO EM 16 QUADRAS E 273 SÍTIOS; FICA ANULADA A CERTIDÃO Nº 1752/2025 EMITIDA EM 28/08/2025;
--

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	132.140	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
------------------------	---------	----------	-----------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 19/11/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 24/11/2025, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8625111** e o código CRC **4CD259ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000057630-0

SEI Nº 8625111v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização da hierarquia viária, nos termos do art. 105, § 2º, da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; o contido no art. 105, § 2º, da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização da hierarquia viária, nos termos do art. 105, § 2º, da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, conforme o Anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, na data da assinatura eletrônica.

Goiânia, data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 19/11/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8586279** e o código CRC **7920EF67**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000007046-3

SEI Nº 8586279v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 583, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera nome de servidores para compor e desempenhar as funções de Presidente, Secretário(a) e Membro da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal João Clarimundo de Oliveira e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 199, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento (CPD), da Coordenadoria Regional de Educação Central e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências;

Considerando que o Ofício nº 092/2025, oriundo da Escola Municipal João Clarimundo de Oliveira, bem como o Despacho nº 8898/2025, da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, os quais solicitam a substituição dos servidores Jacymara Paiva Junqueira de Souza, na função de Presidente, Gasparina Luci da Silva Santos, na função de Secretária e Mikhalil Davidison Campos Silva, na função de Membro da CPD da Escola Municipal João Clarimundo de Oliveira, conforme processo SEI nº 25.24.000037688-2; resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 199, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, substituindo os servidores Jacymara Paiva Junqueira de Souza, Gasparina Luci da Silva Santos, e Mikhalil Davidison Campos Silva, pelos servidores LUCAS HENRIQUE DIAMANTINO, Matrícula Funcional nº 1342886-01, na função de Presidente, MARIZETE NASCIMENTO RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 1388703-01, na função de Secretária e LUIZ EDUARDO ROSA CALDEIRA, Matrícula Funcional nº 247804-02, na função de Membro da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal João Clarimundo de Oliveira.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 19/11/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8612407** e o código CRC **01B598E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 585, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera nome de servidora para compor e desempenhar a função de Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Presidente e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 123, de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento (CPD), da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências;

Considerando que o Ofício nº 058/20255, de 07 de novembro de 2025, oriundo do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Presidente, bem como o Despacho nº 8886/2025, da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, os quais solicitam a substituição da servidora Rose Michele Ribeiro Lopes Ferreira, na função de Presidente da CPD do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Presidente, conforme processo SEI nº 25.24.000037924-5, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, substituindo a servidora Rose Michele Ribeiro Lopes Ferreira, pela servidora Paula Cristina Tohomé da Silva, Matrícula Funcional nº 675865-3, na função de Presidente da CPD.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 24/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8625247** e o código CRC **8BDA0DAA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 586, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera nome de servidoras para compor a Comissão Permanente de Desfazimento do Centro Municipal de Educação Infantil Buena Vista III Wanderley Magalhães.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, na Instrução Normativa nº 001/2021 e respectiva atualização, e na Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, considerando a Portaria nº 200-SME, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 3 de maio de 2024, que constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme e unidades educacionais jurisdicionadas, e

Considerando o Ofício nº 097/2025, do Centro Municipal de Educação Infantil – Cmei Buena Vista III Wanderley Magalhães, bem como o Despacho nº 9031/2025, da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, que solicitam a substituição das servidoras anteriormente designadas para compor a CPD do Cmei Buena Vista III Wanderley Magalhães, conforme o Processo nº 25.24.000038759-0, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 200-SME, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 3 de maio de 2024, para substituir as servidoras Edivania de Fátima Pires, Isabel Cristina de Oliveira e Katiane Pereira da Silva pelos servidores Zilda Alves de Oliveira, Matrícula nº 850756, Andrei Soares e Silva, Matrícula nº 951846, e Leocandida Rego Ribeiro, Matrícula nº 1374443, nas funções de Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de Desfazimento, respectivamente.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da Portaria nº 200-SME/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 24/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8626526** e o código CRC **13E0B46D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17467/2025

Processo nº 25.24.000008060-6

Nome: Conselho Escolar Rotary Club

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8597900), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9510/2025 (8609224), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Escolar Rotary Club, CNPJ nº 45.657.679/0001-24, Escola Municipal de Tempo Integral Rotary Club de Goiânia, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 3.24/2025, proveniente da Lei nº 11.315/2025, do Parlamentar Anselmo Pereira, destinada à aquisição de equipamentos e reforma da escola.

Dotações Orçamentárias: 2025.1750..12.361.0141.2017.33504100.101.634.1500.1001

2025.1750.12.361.0141.2017.44504200.101.634.1500.1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 19/11/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8620112** e o código CRC **AA7DB72A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008060-6

SEI Nº 8620112v1

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17468/2025

Processo nº 25.24.000008083-5

Nome: Conselho Escolar Grajau

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8598099), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9520 /2025 (8609382), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Escolar Grajau, CNPJ nº 09.541.489/0001-83, da Escola Municipal Renascer, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 4.20/2025, proveniente da Lei nº 11.315/2025, do Parlamentar Bessa, destinada à aquisição de mobiliários para parque infantil da Unidade Educacional.

Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.361.0141.2017.44504200.101.634.1500 1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 19/11/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8620331** e o código CRC **1EFE5FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008083-5

SEI Nº 8620331v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17469/2025

Processo nº 25.24.000008152-1

Nome: Conselho Gestor Santa Tereza/Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8598489), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9526/2025 (8609448), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Gestor Santa Tereza, CNPJ nº 08.714.428/0001-08, do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil, no valor de R\$ R\$40.000,00 (quarenta mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 12.08/2025, proveniente da Lei nº 11.315/2025, do Parlamentar Henrique Alves, destinada à melhoria e à modernização da estrutura física e/ou pedagógica da instituição.

Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.365.0142.2077.33504100.101.634.1500 1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 19/11/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8620444** e o código CRC **2A730CE4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008152-1

SEI Nº 8620444v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17470/2025

Processo nº 25.24.000008001-0

Nome: Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Nadal Sfredo

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8597428), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9503 /2025 (8608767), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Nadal Sfredo, CNPJ nº 01.907.992/0001-06, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 1.09/2025, proveniente da Lei nº 11.315/2025, da Parlamentar Aava Santiago, destinada a viabilizar reparos e manutenção da rede elétrica da unidade educacional, bem como a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as salas de aula.

Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.361.0141.2017.33504100.101.634.1500 1001

2025.1750.12.361.0141.2017.44504200.101.634.1500 1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 19/11/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8620493** e o código CRC **0AE45967**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008001-0

SEI Nº 8620493v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17474/2025

Processo nº 25.24.000008071-1

Nome: Conselho Gestor João Pedro Calembro/Centro Municipal de Educação Infantil João Pedro Calembro

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8598010), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9515/2025 (8609311), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Gestor João Pedro Calembro, CNPJ nº 48.239.969/0001-46, do Centro Municipal de Educação Infantil João Pedro Calembro, no valor de R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 3.43/2025, proveniente da Lei nº 11.315/2025, do Parlamentar Anselmo Pereira, destinada ao custeio e à manutenção da unidade educacional.

Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.365.0142.2077.33504100.101.634.1500 1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 19/11/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8621483** e o código CRC **C6A594E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008071-1

SEI Nº 8621483v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17475/2025

Processo nº 25.24.000008078-9

Nome: Conselho Escolar da Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves/Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8598032), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9516/2025 (8609330), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Escolar da Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, CNPJ nº 01.514.616/0001-43, da Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, no valor de R\$ R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 4.17/2025, proveniente da Lei nº 11.315/2025, do Parlamentar Bessa, destinada ao custeio para a readequação da quadra esportiva da unidade educacional.

Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.361.0141.2017.33504100.101.634.1500 1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 19/11/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8621936** e o código CRC **ED0DF329**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008078-9

SEI Nº 8621936v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17476/2025

Processo nº 25.24.000008082-7

Nome: Conselho Escolar da Escola Municipal Cesar da Cunha Bastos

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8598061), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9519/2025 (8609359), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Escolar da Escola Municipal Cesar da Cunha Bastos, CNPJ nº 01.634.665/0001-10, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 4.19/2025, proveniente da Lei nº 11.315/2025, do Parlamentar Bessa, à recursos para custeio da reforma de banheiros da unidade educacional.

Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.361.0141.2017.33504100.101.634.1500 1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 19/11/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8622044** e o código CRC **CB7F28BE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008082-7

SEI Nº 8622044v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17477/2025

Processo nº 25.24.000008096-7

Nome: Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Aristoclides Teixeira

Assunto: Termo de Fomento

A vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8598380), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9524/2025 (8609418), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Aristoclides Teixeira, CNPJ nº 01.716.002/0001-44, no valor de R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 11.08/2025, proveniente da Lei nº 11.315/2025, do Parlamentar Geverson Abel, destinada a despesas de custeio da Escola Municipal Professor Aristoclides Teixeira.

Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.361.0141.2017.33504100.101.634.1500 1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 19/11/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8622357** e o código CRC **05A87896**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008096-7

SEI Nº 8622357v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17488/2025

Processo nº 25.24.000008063-0

Nome: Conselho Escolar da Escola Municipal Benedito Soares de Castro

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8604785), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9620/2025 (8624407), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação – SME e o Conselho Escolar da Escola Municipal Benedito Soares de Castro, CNPJ nº 01.520.597/0001-68, da Escola Municipal Benedito Soares de Castro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 3.25/2025, de autoria do Vereador Anselmo Pereira, proveniente da Lei nº 11.315/2025, destinada ao custeio e reforma da unidade educacional.

Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.361.0141.2017.33504100.101.634.1500 1001 (7837617).

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8626385** e o código CRC **FB71D35B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008063-0

SEI Nº 8626385v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17489/2025

Processo nº 25.24.000008009-6

Nome: Conselho Escolar da Escola Municipal Wilmar da Silva Guimarães

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8597693), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9509/2025 (8609179), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Escolar da Escola Municipal Wilmar da Silva Guimarães, CNPJ nº 01.697.378/0001-59, da Escola Municipal Wilmar da Silva Guimarães, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 1.14/2025, proveniente da Lei nº 11.315/2025, da Parlamentar Aava Santiago, destinada à realização de reparos na unidade escolar.

Dotação Orçamentária: 2025.1750..12.361.0141.2017.33504100.101.634.1500.1001 (7719681).

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 24/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8626402** e o código CRC **B6B03966**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17491/2025

Processo nº 25.24.000008011-8

Nome: Conselho Gestor Ser Cidadão

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8605662), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9621/2025 (8624457), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Gestor Ser Cidadão, CNPJ nº 06.282.363/0001-43, do Centro Municipal de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 1.16/2025, proveniente da Lei nº 11.315/2025, da Parlamentar Aava Santiago, destinada à reforma da cozinha .

Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.361.0141.2017.33504100.101.634.1500 1001 (7822207).

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 24/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8626425** e o código CRC **E521E528**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17493/2025

Processo nº 25.24.000008067-3

Nome: Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos e conforme o Despacho nº 703/2025 (8605020), da Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho nº 9619/2025 (8624294), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014, entre esta Secretaria Municipal de Educação – SME e o Conselho Escolar da Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, CNPJ nº 01.489.227/0001-05, da Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda Parlamentar Municipal nº 3.38/2025, do Vereador Anselmo Pereira, proveniente da Lei nº 11.315/2025, destinada à construção do parque infantil da unidade educacional.

Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.361.0141.2017.33504100.101.634.1500 1001 (7983854).

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/11/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8626441** e o código CRC **4DD3C3F4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2025

1. PROCESSO SEI Nº 25.24.000006230-6

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG-GO

3. OBJETO: O presente Convênio, tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso de Psicologia (presencial), ministrado pela UFG-GO, a oportunidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

4. PRAZO: Vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

5. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 16/10/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 11/11/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso DellaLibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8530115** e o código CRC **A33A58E7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000006230-6

SEI Nº 8530115v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: Associação Goiana de Jogos Digitais

Representante Legal: Frederico da Costa Mendes Silva

CNPJ: 44.755.278/0001-44

Endereço: Avenida Belo Horizonte, Qd.05, Lt.08, Vila Paraíso

CEP: 74.553-460 – Goiânia

Processo SEI: 23.26.000000166-1

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, **NOTIFICA** a organização da sociedade civil, Associação Goiana de Jogos Digitais, para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, no turno matutino, tome ciência e adote as providências necessárias no prazo de 5(cinco) dias úteis, nos autos do processo relativo ao Termo de Fomento nº 008/2023, cujo objeto é o fomento da Copa Goiana de Esportes.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 24 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 24/11/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8630588** e o código CRC **7AAF175D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 367, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente Central (NUSP-Central) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o controle e a melhoria da qualidade da atenção à saúde nos serviços públicos e privados;

Considerando que a Portaria MS 2.616 / 98, que regulamenta as ações de controle de infecção hospitalar no país, em substituição a Portaria MS 930 / 92;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 529 de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando a RDC Nº 36 ANVISA de 25 de julho de 2013, que tem como objetivo ações para promoção da segurança e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;

Considerando a Diretriz nacional para a estruturação das Coordenações Estaduais, Distrital e Municipais de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, de março de 2025;

Considerando a relevância do tema Segurança do Paciente e os transtornos que os Eventos Adversos em Saúde podem causar a população do município;

Considerando que a gestão de risco voltada para a qualidade e segurança do paciente engloba princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança, a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco, a integração entre processos de cuidado e organizações dos serviços de saúde sobre a segurança do paciente, que possibilitam a promoção, a sensibilização e a capacidade de reagir às mudanças;

Considerando a necessidade de fortalecer a cultura de segurança do paciente e reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos nos serviços de saúde municipais;

Considerando a importância da integração entre as áreas de Vigilância em Saúde, Atenção à Gestão de Redes de Atenção à Saúde e a Coordenação Municipal de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde (COMCISS), de forma a fortalecer as ações de vigilância, gestão da qualidade e segurança do paciente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Goiânia, promovendo a articulação intersetorial, o compartilhamento de informações e o desenvolvimento de estratégias conjuntas voltadas à melhoria contínua dos processos assistenciais e à redução de riscos nos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de atuar em parceria com a Coordenação Municipal de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde (COMCISS) para o monitoramento e utilização dos indicadores nacionais de notificação de eventos adversos, com base em sistemas oficiais

como o NOTIVISA, VIGMED, LimeSurvey visando fortalecer as ações de vigilância, qualificar as práticas assistenciais e apoiar a melhoria contínua da qualidade e da segurança do cuidado no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente Central (NUSP-Central), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – GO.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente Central tem como missão planejar, coordenar, articular, apoiar e monitorar ações estratégicas que garantam a segurança do paciente, a qualidade dos serviços de saúde, promovendo a cultura de segurança em consonância com a Política Nacional de Segurança do Paciente e demais normativas vigentes nos serviços de saúde em instituições da rede municipal de saúde do Município de Goiânia.

Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente Central atuará em conjunto com a Coordenação Municipal de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde (COMCISS) com o objetivo geral de contribuir para a qualidade do serviço em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – GO.

Art. 4º Para fins de organização e estruturação da Política Municipal de Segurança do Paciente, ficam instituídos os Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS), compreendendo os níveis Primário, Secundário e Terciário, de forma a garantir a integração das ações, a padronização dos processos e a efetividade das estratégias de prevenção e mitigação de riscos assistenciais em todos os pontos de atenção.

§ 1º Para fins de funcionamento, o Núcleo de Segurança do Paciente Central deverá operar diariamente, no horário das 07h às 19h, dispondo de equipe de trabalho exclusiva, formalmente designada por ato administrativo específico, cujo quantitativo de profissionais e perfil de qualificação técnica deverão estar definidos em seu Regimento Interno;

§ 2º Para fins de funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente Central deverão possuir:

- a- Equipamentos de informática como: computadores conectados à internet suficientes para o desenvolvimento das ações da equipe de trabalho e impressora;
- b- Linha telefônica, mobiliário (mesas e cadeiras) e o espaço físico adequados para o seu respectivo funcionamento.
- c- Materiais e equipamentos de escritório (papel, caneta, grampeador)

§ 3º Os membros executores do Núcleo de Segurança do Paciente Central serão profissionais da área da saúde, especialistas em saúde, com conhecimentos em conceitos de melhoria da qualidade, Prevenção de Infecções Relacionadas a Saúde, segurança do paciente e ferramentas de gerenciamento de riscos em serviços de saúde, lotados e ligados diretamente ao Superintendente de Vigilância em Saúde do município composto minimamente de três enfermeiros, um médico generalista e/ou infectologista, um cirurgião dentista, um farmacêutico, um biomédico e um agente administrativo, de segunda a sexta-feira;

§ 4º Fica instituído que a Enfermeira Efetiva, Especialista em Saúde, Núria Neres do Vale, inscrita sob matrícula 712.442 será a responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente Central no âmbito do município de Goiânia, ligada diretamente ao Superintendente de Vigilância em Saúde;

§ 5º O Núcleo de Segurança do Paciente Central e o Núcleos de Segurança da Rede de Atenção à Saúde (R.A.S.) terão suas atividades descritas no Regimento Interno e no Plano de Segurança do Paciente do município de Goiânia;

§ 6º Todos os membros deverão realizar curso introdutório de Segurança do Paciente, com carga horária mínima de 50 horas, na modalidade auto instrucional, ofertado pela Escola de Saúde Pública do Estado de Goiás (EDUCA SAÚDE) ou plataforma equivalente, devendo apresentar o certificado ao NUSP Central;

§7º O NUSP- Central contará com o apoio técnico de um Núcleo Consultivo, de caráter instrutivo, composto por representantes dos Núcleos de Segurança da Rede de Atenção à Saúde, COMCISS, Diretoria de Urgência e Emergência, Gerência de Apoio Logístico e Assistencial e Gerência de Assistência Farmacêutica. Suas atividades serão descritas no Regimento Interno;

§8º O Núcleo Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente quando convocado;

§9º Suas deliberações terão caráter técnico e orientador, podendo propor normas e ações complementares ao NSP Central;

§ 10º O NUSP Central deverá elaborar, a cada trimestre, relatórios contendo indicadores compulsórios de segurança do paciente, análises de tendência e propostas de melhoria, que deverão ser encaminhados à Superintendência de Vigilância em Saúde.

Art. 5º — Disposições Finais

- I – Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Vigilância em Saúde;
- II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- III – Revogam-se as disposições em contrário.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8536587** e o código CRC **7E56B384**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 379, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o procedimento administrativo SEI nº 25.29.000010807-8 gerado em 31/03/2025;

CONSIDERANDO a autorização para a instauração de sindicância registrada no Despacho nº 1022/2025.

CONSIDERANDO o que disciplina o **Art. 165** da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas - Centro**, já estabelecida pela Portaria nº 185/2024, publicada na Edição Nº 8289, de 13 de maio de 2024 – Suplemento no Diário Oficial do Município (D.O.M.), a qual altera o disposto na portaria nº 097/2021, para conduzir a apuração de supostas irregularidades descritas no processo eletrônico nº **25.29.000010807-8**, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

- I- Santina Vieira Cotrin Linhares, matrícula nº 316229-01, Presidente;*
- II- Adenira Alves dos Santos Santiago, matrícula nº. 763900-01, Secretária;*
- III- Rosa Maria Martins Vieira, matrícula nº. 301329-01, membro titular.*"

Art. 2º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Artigo n.º 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar n.º 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 4º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8595809** e o código CRC **8AA01BE3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000010807-8

SEI Nº 8595809v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 381, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o procedimento administrativo SEI nº 22.29.000017201-2 gerado em 30/08/2023;

CONSIDERANDO o requerimento constate no Despacho Nº 2763/2023 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 20/2025 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro;

CONSIDERANDO o que disciplina o **Art. 165** da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro**, já estabelecida pela Portaria nº 185/2024, publicada na Edição Nº 8289, de 13 de maio de 2024 – Suplemento no Diário Oficial do Município (D.O.M.), a qual altera o disposto na portaria nº 097/2021, para conduzir a apuração de supostas irregularidades descritas no processo eletrônico nº **22.29.000017201-2**, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

- I- Santina Vieira Cotrin Linhares, matrícula nº 316229-01, Presidente;*
- II- Adenira Alves dos Santos Santiago, matrícula nº. 763900-01, Secretária;*
- III- Rosa Maria Martins Vieira, matrícula nº. 301329-01, membro titular.*"

Art. 2º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Artigo n.º 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar n.º 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 4º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabiente do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8610823** e o código CRC **00913554**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000017201-2

SEI Nº 8610823v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5356/2025

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização do Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua da Vitória, Quadra 01, Lote 27, Setor Grajaú, Goiânia-GO, para abrigar as instalações da **UBS Grajaú**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, contratando diretamente com **NEULA DIAS DOS SANTOS**, CPF nº 783.989.401-15, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 18/11/2025, às 17:40, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8602663 e o código CRC **136B02AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5377/2025

Versam os autos da análise de documentação enviada à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, de entidades que buscam qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, no âmbito do Município de GOIÂNIA - GO, visando futura contratação para gestão de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações nas unidades de saúde do município, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025, publicado no Diário Oficial eletronicamente, na Edição Nº 8553, de 06 de junho de 2025.

Para tal análise, fora instituída Comissão própria, por meio da Portaria nº 140, de 29 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 304, de 16 de setembro, que dentre suas atribuições, está a de analisar requerimentos de entidades interessadas na qualificação, com posterior elaboração de parecer conclusivo, de forma a subsidiar o Secretário Municipal de Saúde, conforme Art. 2º da sobredita portaria.

Assim, após minuciosa análise dos requerimentos de qualificação apresentados em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, esta Comissão verificou o **indeferimento dos pedidos, para se qualificarem como Organização Social na área da Saúde do Município de Goiânia, haja vista que fora** solicitado à requerente a complementação documental exigida, nos termos do item **6.3 do Edital nº 001/2025** e transcorrido o prazo concedido, **não houve qualquer manifestação ou envio de documentos pela instituição interessada**, evidenciando desatendimento às exigências editalícias indispensáveis ao regular prosseguimento do processo de qualificação, das Entidades abaixo:

- **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.941.614/0001-71 (Processo SEI nº 25.29.000024238-6);

- **INSTITUTO SELENA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.809.254/0001-05 (Processo SEI nº 25.29.000022332-2);

- **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.963.002/0001-41 (Processo SEI nº 25.29.000023462-6);

- **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.583.042/0001-72 (Processo SEI nº 25.29.000023195-3);

- **CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA – CGI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60 (Processo SEI nº 25.29.000023851-6);

- **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.992.734/0001-5 (Processo SEI nº 25.29.000025889-4);

- **INSTITUTO ELISADAPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.342.283/0001-18 (Processo SEI nº 25.29.000025918-1);

- **FUNDAÇÃO DE APOIO EM GESTÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.918.347/0001-43 (Processo SEI nº 25.29.000025892-4);

- **INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE ACREDITADO IGSA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 40.830.368/0001-00 (Processo SEI nº 25.29.000025897-5).

- **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Processo SEI nº 25.29.000025885-1).

Diante da inércia das entidades e considerando que o atendimento integral às disposições do edital constitui condição essencial para a continuidade da análise administrativa, **não se afigura recomendável o prosseguimento do presente processo**, sob pena de violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

Registre-se e Publique-se.

Goiânia data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretária Executiva**, em 19/11/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila da Cruz Brum e Alencar, Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**, em 19/11/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula dos Santos Pereira, Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle**, em 19/11/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8617647** e o código CRC **7BF8A6DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO N° 2212/2025

PROCESSO SEI: 24.29.000025064-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Universidade De Rio Verde - UNIRV

DO OBJETO: Este termo tem por objeto viabilizar a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia e Instituições de Ensino técnico-profissionalizante de nível médio, de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde para reorganizar a oferta de campos de prática acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para o curso de **MEDICINA**.

DOS RECURSOS: A Cedente e a Cessionária atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria n. 1127 de 04 de agosto de 2015, na Portaria Municipal nº 372/2019 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida descrito em anexo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8606552** e o código CRC **5BEB665C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 097/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000032496-0

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Fundação Banco De Olhos De Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Plano de Trabalho e Portarias GM/MS nº 7.575/2025, de 14 de julho de 2025 e nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025 - por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total estimado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.181.

DATA DA ASSINATURA: 17 novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8606227** e o código CRC **4EE185F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 119/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000031695-9

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: CLÍNICA DE ESPECIALIDADES – Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8603783** e o código CRC **FA8B2893**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 167/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000034501-0

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Às Deformidades Faciais – REFACE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8604496** e o código CRC **50BE7DC8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000034501-0

SEI Nº 8604496v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 169/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000032312-2

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Fundação Banco De Olhos De Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Plano de Trabalho e Portarias GM/MS nº 7.518/2025, de 09 de julho de 2025 e nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025 - por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total estimado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.181.

DATA DA ASSINATURA: 17 novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8606027** e o código CRC **5A10F792**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032312-2

SEI Nº 8606027v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 170/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000032320-3

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Fundação Banco De Olhos De Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Plano de Trabalho e Portarias GM/MS nº 7.537/2025, de 10 de julho de 2025 e nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025 - por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total estimado de R\$ **100.000,00** (*cem mil reais*), sendo repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.181.

DATA DA ASSINATURA: 17 novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8606401** e o código CRC **DD380B16**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032320-3

SEI Nº 8606401v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 171/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000032521-4

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Fundação Banco De Olhos De Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Plano de Trabalho e Portarias GM/MS nº 7.666/2025, de 22 de julho de 2025 e nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025 - por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total estimado de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.181.

DATA DA ASSINATURA: 17 novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8605841** e o código CRC **7410F901**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032521-4

SEI Nº 8605841v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 172/2025

PROCESSO SEI: 25.9.00000670-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Sociedade Instituto Curados Para Curar

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8603567** e o código CRC **B0211382**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 175/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000039116-0

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Goiânia – APAE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 50.000,00** (*cinquenta mil reais*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8604809** e o código CRC **BF506A1E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 177/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000033462-0

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Uniodonto Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8604239** e o código CRC **9A7E0281**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 24/11/2025 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 05/12/2025 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Medicamentos (Insulina Glargina e Insulina Glulisina), para o abastecimento da FIBMED (Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais), da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000031605-3

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 18/11/2025, às 09:41, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8600340 e o código CRC **7D68C5FE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000031605-3

SEI Nº 8600340v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 24/11/2025 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 08/12/2025 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição, PARCELA ÚNICA, de um veículo para realização de trabalho da equipe do Distrito Leste, para atender as necessidades do município de Goiânia, visando o deslocamento rápido e seguro das equipes de saúde, permitindo assim o atendimento à população, além do acompanhamento de pacientes acamados, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar Municipal nº 30.02, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000031973-7

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 18 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8602749** e o código CRC **9C971243**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025 SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90032/2025 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 25.29.000009600-2**, cujo objeto é a aquisição de material gráfico, por Sistema de Registro de Preços, para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os **item 5, 6, 7, 8, 22, 24, 28 e 29**, que restaram **FRACASSADOS**, pois os valores ofertados permaneceram acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (8543021)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 1394/2025 (8586237)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **CASTROS EVENTOS LTDA – CNPJ: 23.376.753/0001-00**

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	15.000 BL	Bloco com 100 folhas (100x1), impresso somente frente, em papel sulfite, A4, medindo 29,7x21 cm, com gramatura de 75 g, com uma cor. Poderão ser solicitados os seguintes modelos: - Cód. 690449 - BLOCO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - Cód. 74810 - BLOCO FICHA CLÍNICA DE ANIMAIS AGESSORES - Cód. 533440 - BLOCO FICHA ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA - Cód. 241520 - BLOCO MAPA DIÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO - Cód. 396761 - BLOCO NOTIFICAÇÃO/AGAVO INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE - Cód. 282901 - BLOCO NOTIFICAÇÃO/AGAVO INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE - Cód. 546100 - BLOCO REGISTRO APLICAÇÃO DE UBV - BLOQUEIO DE CASO - Cód. 690457 - BLOCO TERMO AUTORIZACAO DE EUTANASIA - Cód. 526100 - FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS DE TUBERCULOSE - Cód. 697796 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO GESTANTE COM HIV - Cód. 623768 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - Cód. 623830 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRATAMENTO DE INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE – ILTB - Cód. 481645 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO - Cód. 424749 - FICHA DE TRANSFERÊNCIA TUBERCULOSE - Cód. 435112 - FICHA RELATÓRIO MENSAL DE TUBERCULOSE	PROPRIA	4,99	74.850,00

		<ul style="list-style-type: none"> · Cód. 623822 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA TUBERCULOSE · Cód. 620190 - FICHA PESQUISA FLEBOTOMÍNEO BOLETIM DIÁRIO DE CAMPO · Cód. 546135 - BLOCO RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO · Cód. 420220 - BLOCO BOLETIM PRODUTIVIDADE DENGUE S.M.S. · Cód. 619027 - BLOCO FICHA INDIVIDUAL RECOLHIMENTO/RECEBIMENTO ANIMAIS · Cód. 620262 - BLOCO FICHA RESUMO DIÁRIO DE OVITRAMPAS <p>*PEDIDO MÍNIMO: 3.750 BLOCOS</p>			
2	24.000 BL	<p>Bloco com 100 folhas (100x1), impresso frente e verso, em papel sulfite, A4, medindo 29,7x21 cm, com gramatura de 75 g, com uma cor. Poderão ser solicitados os seguintes modelos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Cód. 562904 - BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS · Cód. 623873 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA · Cód. 351342 - BLOCO RESUMO DIÁRIO-SERVIÇO ANTIVETORIAL – FAD FEBRE AMARELA E DENGUE -TRATAMENTO · Cód. criar código - BLOCO BOLETIM DIÁRIO LIRAA · Cód. 351326 - BOLETIM DE PRODUTIVIDADE DENGUE · Cód. 626660 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AIDS · Cód. 697788 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA · Cód. 626678 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS ADQUIRIDA · Cód. 481637 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE · Cód. 424099 - BLOCO NOTIFICAÇÃO AGRAVO INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO · Cód. 259217 - BLOCO NOTIFICAÇÃO AGRAVO INVESTIGAÇÃO ANIMAIS PEÇONHENTOS · Cód. 279064 - BLOCO NOTIFICAÇÃO/AGAVO INVESTIGAÇÃO DENGUE <p>*PEDIDO MÍNIMO: 6.000 BLOCOS</p>	PROPRIA	5,82	139.680,00
3	95.000 BL	<p>bloco com 100 folhas (100x1), impresso somente frente, em papel sulfite, medindo 21x15 cm, com gramatura de 75 g, com uma cor. Poderão ser solicitados os seguintes modelos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Cód. 320498 - BLOCO ATESTADO COMPARECIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE · Cód. 61832 - BLOCO ATESTADO MÉDICO SUS · Cód. 371785 - BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL MEDICAMENTO CONTROLADO · Cód. 62871 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO · Cód. 513199 - BLOCO REQUISIÇÃO EXAME DE URGÊNCIA <p>*PEDIDO MÍNIMO: 23.750 BLOCOS</p>	PROPRIA	2,89	274.550,00
10	3.600 BL	BLOCO GUIA ENCAMINHAMENTO CADAVER SVO/IML - bloco com 100 folhas (50x2), impresso frente e verso, em papel sulfite, formato A4 medindo 29,7x21 cm, com gramatura de 63 g, com	PROPRIA	6,99	25.164,00

		uma cor de impressão de letras e duas cores de página, compondo duas vias (1º via branca, 2º via amarela, compondo 50 jogos em cada bloco totalizando 100 folhas). *PEDIDO MÍNIMO: 900 BL			
11	300.000 UND	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO – confeccionado em papel AP 240g/m ² , 21 x 11 cm, com uma dobra, embalados em pacotes com 1000 unidades cada. *PEDIDO MÍNIMO: 75.000 UND	PROPRIA	0,05	15.000,00
13	15.000 BL	BLOCO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICO – bloco com 25 folhas, medindo 10 cm x 15 cm, papel sulfite, gramatura 75 g, picotado, com uma cor. Obs.: bloco destinado à Diretoria de Vigilância em Zoonose. *PEDIDO MÍNIMO: 3.750 BL	PROPRIA	0,45	6.750,00
15	450 UND	FAIXA EM LONA – faixa em lona vinílica leitosa, medindo 150 cm x 80 cm (C X L), acabamento com estrutura de madeira e corda nas extremidades, cor policromia. *PEDIDO MÍNIMO: 115 UND	PROPRIA	21,99	9.895,50
16	5.700 BL	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONTROLE - bloco 50x2 vias, cores 2x2, medindo 21 x 15 cm, papel gramatura 63 g, com papel autocopiativo e numeração sequencial na cor vermelha (os números serão repassados antes da impressão). *PEDIDO MÍNIMO: 1.425 BL	PROPRIA	6,98	39.786,00
17	4.000 BL	FICHA VISITA TIMBRADO – PCFAD – bloco com 100 folhas, medindo 10 cm x 15 cm, impresso frente, papel sulfite, gramatura 75 g, com uma cor. *PEDIDO MÍNIMO: 1.000 BL	PROPRIA	1,49	5.960,00
18	200.000 UND	FOLDER RAIVA – medindo 21,5 cm x 15,5 cm (altura x largura), somente frente, em papel couchê, cor policromia, gramatura 150 g. *PEDIDO MÍNIMO: 50.000 UND	PROPRIA	0,05	10.000,00
21	150 BL	BLOCO DE ANALISE DE PROJETO ARQUITETONICO bloco com 100 folhas carbonadas, medindo 29,7cmx21cm, papel sulfite 75 g, com uma cor. *PEDIDO MÍNIMO: 40 BL	PROPRIA	7,98	1.197,00
23	100 BL	DECLARAÇÃO DE FOLGA – bloco com 100 folhas, impresso somente frente, medindo 16 cm x 20,5 cm, papel sulfite, gramatura 75 g, com uma cor. *PEDIDO MÍNIMO: 25 UND	PROPRIA	6,99	699,00
26	20.000 BL	Bloco 50x3 com formato 29,7 x 21 cm (A4), em papel sulfite gramatura 63 g, em preto e branco, com 3 vias em laudas brancas (1 ^a), azuis (2 ^a) e amarelas (3 ^a) intercaladas com papel carbono monoface de alta qualidade de cor preta, numeradas sequencialmente em vermelho. Os blocos devem ser entregues embalados em pacotes de 10 unidades cada, identificados com o número de ordem do pacote, o tipo de impresso, quantidade de blocos e o intervalo da numeração sequencial dos blocos. OBS: a numeração sequencial será fornecida após intimação para entrega. Poderão ser solicitados os seguintes modelos: · Cód. 190594 - BLOCO TERMO INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA · Cód. 312100 - BLOCO CERTIDÃO VISITA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA *PEDIDO MÍNIMO: 5.000 BL	PROPRIA	11,50	230.000,00
30	100 BL	FICHA DE DENÚNCIA DE PRODUTO - bloco 25x2. com formato 29,7x21 em (A4), com numeração sequencial em vermelho, em 2 Vias, em papel alto copiativo, em laudas, a primeira via em	PROPRIA	11,60	1.160,00

		branco e a segunda em amarelo. OBS: a numeração sequencial será fornecida após intimação para entrega. *PEDIDO MÍNIMO: 25 BL			
31	2.100 BL	Bloco 25x2, com formato 29,7x21 em (A4), em 2 Vias, em laudas a primeira via em branco e a segunda em amarelo, em papel alto copiativo, entregues em pacotes com 10 unidades cada. identificado com o tipo de impresso, quantidade de blocos. Poderão ser solicitados os seguintes modelos: · Cód. 476684 - BLOCO TERMO DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA · Cód. Criar código - RELATÓRIO DE VISTORIA SANITÁRIA (COMCIES) *PEDIDO MÍNIMO: 525 BL	PROPRIA	5,49	11.529,00
VALOR TOTAL: R\$ 846.220,50 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)					

• GRAFICA E EDITORA COMUNICACAO VISUAL LASER SETE LTDA – CNPJ: 41.806.677/0001-07

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1.650 BL	Bloco com impressão colorida, cor única, com 100 folhas (100x1), impresso frente e verso, formato A4, medindo 29,7x21 cm, em papel sulfite gramatura 75g. Poderão ser solicitados os seguintes modelos: · Cód. 505056 - BLOCO REQUISIÇÃO EXAME MAMOGRAFIA · Cód. 359084 - BLOCO REQUISIÇÃO/RESULTADO EXAME CITOPATOLÓGICO *PEDIDO MÍNIMO: 415 BLOCOS	LASER SETE	4,99	8.233,50
12	200.000 UND	CARTAZ - medindo 64 cm x 45 cm, cor policromia, impresso somente frente, papel couchê liso, gramatura 170 g. *PEDIDO MÍNIMO: 50.000 UND	LASER SETE	0,79	158.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 166.233,50 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)					

• CHAGAS & CARDOSO LTDA – CNPJ: 09.021.537/0001-02

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	4.700 UND	Banner lona vinílica frente única, confeccionado em lona vinílica, com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão; frente única, impressão em policromia. Deverá acompanhar corda e tripé de alumínio, com base regulável, regulador de altura, pés antiderrapantes e emborrachados, garras reguláveis para todos os tamanhos de banner. Poderão ser solicitados os seguintes modelos: · Cód. 692565 - BANNER 60 X 80CM · Cód. 586188 - BANNER 90CM X 120CM *PEDIDO MÍNIMO: 1.175 UND	PROPRIA	39,99	187.953,00
20	100 BL	RELATÓRIO DE ACIDENTE – bloco com 100 folhas, acabamento em cola, medindo 21 cm x 16,5 cm, papel sulfite, gramatura 75 g, picotado, com uma cor. *PEDIDO MÍNIMO: 25 BL	PROPRIA	9,14	914,00
27	50 BL	FICHA DE NOTIFICAÇÃO VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA - bloco 50x2 vias; Cor 1x1, tamanho A4; gramatura 75g, com papel autocopiativo.	PROPRIA	13,90	695,00

*PEDIDO MÍNIMO: 15 BL

VALOR TOTAL: R\$ 189.562,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais)

• P H P DE FREITAS RODRIGUES – CNPJ: 38.261.300/0001-05

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	100.000 UND	ADESIVO CONTROLE DE VACINAS – com a impressão colorida (amarelo) em látex (lavável) – alta resolução, dimensões: Comprimento: 5 cm; Largura: 1,5 cm *PEDIDO MÍNIMO: 25.000 UND	ETIBRAS	0,01	1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)					

• RB COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ: 27.232.288/0001-86

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	9.700 BL	BLOCO ENCAMINHAMENTO E RETORNO SUS-SISTEMA ÚNICO SAÚDE – bloco com 100 folhas (100x1), impresso somente frente, em papel sulfite, formato A4, medindo 29,7x21 cm, com gramatura de 75 g, com uma cor, picotado ao meio da folha. *PEDIDO MÍNIMO: 2.425 BL	PROPRIA	5,97	57.909,00
VALOR TOTAL: R\$ 57.909,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e nove reais)					

• GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA – CNPJ: 02.472.396/0002-86

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	300 UND	TABELA SNELLEN EXAME FISICO DA ACUIDADE VISUAL, medindo 55x47 cm, papel cartão brilho, na cor branca com escrita na cor preta. *PEDIDO MÍNIMO: 75 UND	PROPRIA	4,39	1.317,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.317,00 (um mil, trezentos e dezessete reais)					

Valor Total: R\$ 1.262.242,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8625743** e o código CRC **68AA4973**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1402, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e no Art. 128 IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 808/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1887/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.5.000079406-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **NUBIA ELIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível “A”, matrícula nº 1372416-02, CPF nº xxx.323.291-xx, lotada na Secretaria Municipal de Administração os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	12/03/2020 a 30/04/2022	02 (dois) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestado ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	07/03/2017 a 11/03/2020	03 (três) anos, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
02	01/05/2022 a 07/04/2024	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/02/2012 a 30/11/2016	04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia

§ 3º O tempo de contribuição acima descrito **de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 24 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/11/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8621569** e o código CRC **A5AF534C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000079406-5

SEI Nº 8621569v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1403, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000037317-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SOLANGE MENDES LIMA DE LUCENA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", matrícula nº 489670-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.555.481-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.158,18** (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (4): R\$ 2.063,27** (dois mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.547,45** (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.917,77** (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/11/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8622723** e o código CRC **7E9DC58B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1404, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 25.5.000043477-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º a **PORTARIA 844, de 31/07/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8590, de 31/07/2025, que desaverbou dos assentamentos funcionais da servidora **MARLENE PIRES DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "F", matrícula nº 983993-01, CPF nº xxx.171.641-xx, na parte relativa à lotação para considerar como sendo "Secretaria Municipal de Administração", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 24 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/11/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8623017** e o código CRC **8C75FBA9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1405, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000000307-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **EDA VALERIA DIAS CAMPOS**, matrícula nº 380180-03, inscrita no CPF sob o nº xxx.027.721-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 25,79/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 7.234,74 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/11/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8623284** e o código CRC **B851BC90**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1406, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e do art. 104 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000001178-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ISIS MEIRELES MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 263052-04, inscrita no CPF sob o n.º xxx.495.481-xx, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Referência “G”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 2.364,92 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/11/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8629527** e o código CRC **2C830749**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1407, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e do art. 104 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.24.000008168-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARINEIDE DE ALARCAO BRANQUINHO**, matrícula nº 752304-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.187.381-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “H”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 5.526,81 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/11/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8629802** e o código CRC **6123C289**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 35, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa gestor e fiscal do contrato de locação firmado Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa IRSOL Administração e Participações Ltda - CNPJ nº 37.032.653/0001-62.

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeada pelo Decreto Pessoal de 08/08/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCELO BORGES DE LIMA**, matrícula nº **11139090**, CPF nº **881.376.431-68**, para responder como **GESTOR** do contrato entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita sob **CNPJ nº 37.032.653/0001-62**.

Art. 2º - Designar o servidor **WELMO ROCHA DE BRITO**, matrícula nº **1003879-01**, CPF nº **004.659.271-73**, para responder como **FISCAL** do contrato entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita sob **CNPJ nº 37.032.653/0001-62**.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 14, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

Goiânia, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/11/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8624680** e o código CRC **5D9FBC1C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 668/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 3012/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3126/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005100-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 22 e 23, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 53.581,86 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), referente aos meses de abril e maio de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CLÍNICA OTORRINO SÃO BRAZ LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.010.694/0001-73**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/11/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8610038** e o código CRC **AAB260DC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 669/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2955/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3133/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005861-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 24 e 26, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 28.840,32 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CLÍNICA OTORRINO SÃO BRAZ LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.010.694/0001-73**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/11/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8615026** e o código CRC **8E1E2210**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005861-2

SEI Nº 8615026v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1964, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CENTRO CARDIOLOGICO DE GOIÁS EIRELI ME - MAIS CARDIOLOGIA**, CNPJ nº **01.534.437/0001-78**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CENTRO CARDIOLOGICO DE GOIÁS EIRELI ME - MAIS CARDIOLOGIA**, CNPJ nº **03.757.265/0001-27**; **AGUINALDO CAIADO PARRODE** sob o CPF nº 263.309.207-10 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 4 e 7** referente aos **meses de junho e julho de 2025**, no valor de **R\$ 105.623,92 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005827-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 17 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/11/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8596618** e o código CRC **8549BC11**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1966, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **GOIÂNIA PROCARDIACO S/S, CNPJ nº 06.283.679/0001-50**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **GOIÂNIA PROCARDIACO S/S, CNPJ nº 06.283.679/0001-50; AGUINALDO CAIADO PARRODE sob o CPF nº 263.309.207-10 – Representante Legal.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 3 e 4** referente aos **meses de junho e julho de 2025**, no valor de **R\$ 21.154,78 (vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº 25.14.000005866-3.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/11/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8605329** e o código CRC **C7D18281**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1967, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CELULAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, CNPJ nº **37.360.260/0001-88**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CELULAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, CNPJ nº. 37.360.260/0001-88 e **DIVINO GONÇALVES BRAGA** sob o CPF n.º 147.270.051-15 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 7 e 8** referente aos **meses de junho e julho de 2025**, no valor de **R\$ 92.210,16 (noventa e dois mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005844-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/11/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8606179** e o código CRC **7B279290**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1973, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA**, CNPJ nº **01.277.573/0001-20**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA**, CNPJ nº **01.277.573/0001-20** e **EDMO DIAS PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 002.512.831-00 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº.º 103629 e 103631** referente aos **meses de fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 75.488,93 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000004079-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/11/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8617924** e o código CRC **453081DF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1977, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **HONCORD - HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CELULAS-TRONCO LTDA**, CNPJ nº **06.337.035/0001-05**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **HONCORD - HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CELULAS-TRONCO LTDA**, CNPJ nº **06.337.035/0001-05**; **FREDERICO SADDI TEIXEIRA** sob o CPF nº **791.632.031-20** – Representante Legal.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 48 e 49** referente aos **meses de junho e julho de 2025**, no valor de **R\$ 688.224,99 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005846-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 24 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/11/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8629807** e o código CRC **E5942CCB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1980, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **HOSPITAL OTORRINO DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ nº **01.604.628/0001-69**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº. 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **HOSPITAL OTORRINO DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ n.º **01.604.628/0001-69**; **CLAUDIOMAR SALES SILVA** sob o CPF n.º 264.775.503-87 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 10728 e 57** referente aos **meses de junho e julho de 2025**, no valor de **R\$ 172.287,68 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005811-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 24 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/11/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8630860** e o código CRC **9D9415C3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005811-6

SEI Nº 8630860v1

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Coordenação de Pregão e Leilão

AVISO Nº 039/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**AVISO DE RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público aos interessados que o **Procedimento Licitatório nº 003/2025 Presencial**, cujo o objeto: Contratação de serviço especializado em a implantação, configuração e sustentação de uma Plataforma de Colaboração e Produtividade em Nuvem para a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG referente ao processo SEI nº 25.30.000008948-1, ocorrido no dia 19/11/2025 às 09h, restou **DESERTO**.

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 19 de novembro de 2025.

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 19/11/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8622678** e o código CRC **58B692F2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000008948-1

SEI Nº 8622678v1



EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Goiânia-GO, por meio de seu Presidente, Romário Barbosa Policarpo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de concurso público de provas para o provimento de vagas imediatas e para formação de cadastro reserva do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Goiânia-GO, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, e das demais legislações pertinentes, e em consonância com as normas estabelecidas no presente edital.

O concurso público contará com vagas para diversos cargos, para os níveis de escolaridade médio, médio/técnico e superior. No total serão disponibilizadas 62 vagas, além da formação de cadastro de reserva para futuras convocações.

As inscrições se iniciam em 06 de janeiro de 2026 se estendendo até 06 de fevereiro de 2026. A data prevista para a prova objetiva é 15 de março de 2026. O edital completo e as demais informações do concurso estarão publicadas no site do Instituto Verbena/UFG, disponível no link <institutoverbena.ufg.br>.

Goiânia, 24 de novembro de 2025.

Romário Barbosa Policarpo
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia